

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 40/2021**

<b>Solicitante:</b>	Cintia Aparecida Ferreira Rosa	<b>Data da Solicitação:</b>	31/05/2021
<b>Organograma:</b>	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmitta e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde.		
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se a aquisição do açúcar e óleo vegetal, p/ suprir as necessidades cantina do hospital, que serve refeições p/ pacientes em observação e p/ funcionários de plantão. Assim como p/ abastecer a cantina da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá p/ os funcionários que estão em serviço. No caso dos descartáveis são p/ atender pacientes em observação no Hospital e necessitam de fazer alguma refeição, dessa forma evitaremos precisar lavar esses utensílios junto com os demais.		
<b>Observações:</b>	Entrega: Hospital Municipal (UA) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; Unidade Básica de Saúde - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822, Centro. Horário: das 08h / 11:30h e das 13h / 16h, de segunda a sexta (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	4090006-1	204,00	PCT	Açúcar Cristal 5 kg	16,1800	3.300,72
2	3030178-1	260,00	UN	Óleo Vegetal - Óleo Vegetal de Soja, embalagem de 900ml	9,9100	2.576,60
3	130300320-1	20,00	PCT	Marmitta descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml, caixa com 100 - CATMAT 435569	41,9250	838,50
4	770100236-1	40,00	PCT	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição, c/ 50	5,4150	216,60
<b>Preço Total:</b>						<b>6.932,42</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00	PAB FIXO	00494.100494.09.02 .05.02	3.000,00
58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.100303.01.02 .00.00	3.932,42



Congonhinhas, 31 de Maio de 2021.

*[Assinatura]*  
Assinante

**MEDIA**  
**R\$ 8,60**

**MEDIANA**  
**R\$ 3,98**

**MENOR PREÇO**  
**R\$ 0,0096**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 417

Item	Qtd	Valor	Mediana	Menor Preço	Descrição	Data	Valor Unitário
00004	60	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	CCL DISTRIBUIDORA EIRELI	11/12/2020	153281 - ESCOLA DE MUSICA UFMG
00001	700	R\$ 11,30	R\$ 11,30	R\$ 11,30	ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO	16/12/2020	170085 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP - MG
00002	20	R\$ 14,44	R\$ 14,44	R\$ 14,44	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI	10/11/2020	186692 - INSTITUTO FED. MINAS GERAIS/CAMPUS IBERITÉ
00032	36	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 15,20	TREZE COMERCIAL LTDA	27/05/2020	423034 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG/ES
00027	24	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 15,20	TREZE COMERCIAL LTDA	27/05/2020	423034 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG/ES
00001	27	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 15,20	TREZE COMERCIAL LTDA	27/05/2020	423034 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG/ES
00015	24	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 15,20	TREZE COMERCIAL LTDA	27/05/2020	423034 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG/ES
00008	72	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 15,20	TREZE COMERCIAL LTDA	27/05/2020	423034 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG/ES
00020	48	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	27/05/2020	423034 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG/ES
00012	310	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	ERMES L BIZZIUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE	17/09/2020	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE



X LIMPAR

Mostrar Compra 2020 426695

Colégio Municipal Saneamento

*Olavo Negretel*

MÉDIA  
**R\$ 9,82**

MEDIANA  
**R\$ 5,50**

Menor Preço  
**R\$ 1,415**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 19

CRONEMAR: Valor unitário

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Mediana	Menor Preço	Observações	Data	Orgão
00049	0001/2020	00049	0001/2020	00049	0001/2020	00049	0001/2020	00049	0001/2020
00003	0001/2020	00003	0001/2020	00003	0001/2020	00003	0001/2020	00003	0001/2020
00023	00037/2020	00023	00037/2020	00023	00037/2020	00023	00037/2020	00023	00037/2020
00003	00027/2020	00003	00027/2020	00003	00027/2020	00003	00027/2020	00003	00027/2020
00184	00013/2020	00184	00013/2020	00184	00013/2020	00184	00013/2020	00184	00013/2020
00008	00012/2020	00008	00012/2020	00008	00012/2020	00008	00012/2020	00008	00012/2020
00021	00195/2020	00021	00195/2020	00021	00195/2020	00021	00195/2020	00021	00195/2020
00001	00005/2020	00001	00005/2020	00001	00005/2020	00001	00005/2020	00001	00005/2020
00027	00019/2020	00027	00019/2020	00027	00019/2020	00027	00019/2020	00027	00019/2020

preço açúcar 5kg - Google Shop... | Acucar Cristal Alto Alegre 5kg - X

magazineluiza.com.br/acucar-cristal-alto-alegre-5kg/.../me/acur/?&seller\_id=centralidcombalagens&&utm\_source=google&utm\_medium=pla&utm\_campaign=&partner\_id=56964&gclid=...

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos


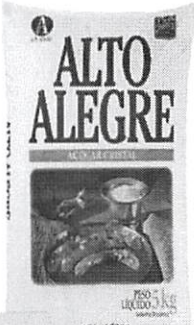
**magalu** procure por código, nome, marca... Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Video Informática Saúde Notícias Cartão Luiza

Mercado > Açúcar

### Acucar Cristal Alto Alegre 5kg

Código dk99jketj3 | [Ver descrição completa](#) | [Alto Alegre](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Central Weber**  
Entregue por **magalu**

~~R\$ 17,92~~  
**R\$ 16,13** (10% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)

Aguardando site.compreconfe.com.br... 27/05/2021 08:55






000006

preço óleo vegetal comestível - x Óleo De Soja Liza 900MI nas am: x

americanas.com.br/produto/2062624994?topn=YSMESP&sellerid=18552346000168

Apps Google YT Face HTML Zimbra Whats B Cloud E.T.P. b.d. Catálogo FaindePreços BPS B FlyS Transmissor Prefeitura CI CCFEL RPA SIGTAP



**dia dos namorados** · produtos com até **30% de cashback\*** + **frete grátis\*** · **queeero >**


**americanas** busque aqui seu produto   olá, faça seu login ou cadastre-se   

entregar em: Congonhinhas ... para empresas baixe o app cuponomia receba hoje americanas social produtos internacionais mais por menos oferta do dia

compre por departamento mercado celulares notebook eletroportáteis tv e home theater eletrodomésticos móveis e decoração galaxy A72

pagina inicial > mercado > alimentos básicos > óleo

 favoritar  compartilhar




**Óleo De Soja Liza 900MI**  
★★★★★ (Cod.2062624994)

Óleo De Soja Liza 900MI A Liza é uma empresa presente no mercado desde 1975, quando ficou conhecida pela fabricação do primeiro óleo de cozinha que não gerava mau odor, e desde então oferece os mais variados produtos alimentícios, 1...

[mas informações](#)

[política de troca e devolução](#)

**R\$ 10,00**  
no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 0,10 (1% de volta)  
mais formas de pagamento

 Congonhinhas - PR

receba entre 01 e 07 de junho	R\$ 39,61
receba entre 02 e 16 de junho	R\$ 22,26

Arquivos do R... Óleo De Soja... dispensa do... W p1 - Microso... W p2 - Microso... 08:53 27/05/2021

MÉDIA **R\$ 38,07**

MÉDIANA **R\$ 38,54**

MENOR PREÇO **R\$ 29,95**

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CNTRM	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
X	00024/2020	00049	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	1.052	R\$ 29,95	VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	18/01/2021
X	00010/2020	00276	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	820	R\$ 37,54	SMG COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO	03/02/2021
X	00010/2020	00082	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	2.462	R\$ 38,54	SMG COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO	03/02/2021
X	00007/2020	00338	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	813	R\$ 41,99	VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE NATAL	01/03/2021
X	00056/2020	00326	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	750	R\$ 42,35	MALLU MINIMERCADO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160492 - 1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	26/02/2021

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRAS

ORDENAR: Valor unitário

https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Painel de Preços

Atividade: Material (PDU) COLHER DESCARTÁVEL... Código: 235786

ANO DA COMPARAÇÃO TODOS

MEIA R\$ 7,70

MEDIANA R\$ 2,57

MENOR PREÇO R\$ 0,09

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPARAÇÃO: 35

Item	Quantidade	Preço	Descrição	Valor Unitário	Data	Ordem
00098	500	R\$ 2,75	H L P COMERCIO ELETRO FOMIA EIRELI	762300	01/09/2020	762300 - COLEGIO NAVAL
00117	200	R\$ 2,84	ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA	981079	19/08/2020	981079 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS/PI
00042	50	R\$ 2,85	MARLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA	982349	20/05/2020	982349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
00160	2.000	R\$ 2,99	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	160098	28/01/2021	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS
00011	200	R\$ 3,46	E C O MOURA	160001	09/12/2020	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEIVAC
00139	1.426	R\$ 3,69	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	989395	19/11/2020	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
00059	500	R\$ 3,80	JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA	981975	23/03/2021	981975 - PREF.MUN. DE CAJAZEIRAS
00085	300	R\$ 3,90	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	194093	05/11/2020	194093 - COORDENACAO REGIONAL DE CACALULO
00028	20	R\$ 6,33	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	158304	30/07/2020	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO SUL DE MG
00036	720	R\$ 31,00	BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS E	155011	16/09/2020	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO

ORDENAR: Valor unitário

Empresa: JC DISTRIBUIDORA CNPJ: 29.507.521/0001-11  
Razão Social: K C TERRA DURÃES DISTRIBUIDORA ME  
Endereço: Av. 14 de Dezembro, 176 - Centro  
Cidade: Nova Fátima Telefone: (43) 3552-2210

ORÇAMENTO			
PRODUTOS	R\$	QNT	TOTAL
MARMITA COPOBRAS PT-100 500ML C/100UN	41,50	17	705,50
COLHER REFEIÇÃO PRAFESTA TRANSP PC/50UN	4,50	14	63,00
COLHER REFEIÇÃO PRAFESTA TRANSP C/1000UND	79,90	1	79,90
TOTAL			848,40

0,09  
0,08

*Kohana Terra*

K C TERRA DURÃES - DISTRIBUIDORA - ME.  
CNPJ: 29.507.521/0001-11

# Estudo Técnico Preliminar 20/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmitta e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal (UA)	Claucia Fernanda Mariana Ferreira Ribeiro Lopes - Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, possivelmente em três ou quatro parcelas. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega da mercadoria: Hospital Municipal (UA) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; Unidade Básica de Saúde - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822, Centro.

## 5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores no Painel de Preços, pesquisa google e em empresa pertinente ao ramo.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na média de consumo dos últimos exercícios.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 6.932,42 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a aquisição do açúcar e óleo vegetal, visto que já foi aberto uma licitação para gêneros alimentícios e os mesmos deram desertos. Estes itens são para suprir as necessidades cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para abastecer a cantina da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço. No caso dos descartáveis: marmitta e talher é para atender aos pacientes que ficam em observação no Hospital Municipal e necessitam de fazer alguma refeição, dessa forma evitaremos precisar lavar esses utensílios junto com os demais, procurando assim evitar uma possível disseminação do vírus entre as louças dos outros pacientes e dos próprios funcionários que manuseiam as louças.

## 12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida compõe o planejamento de gastos para 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades diárias da Unidade de Atendimento (Hospital) e da Unidade Básica de Saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

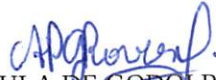
## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

## 16. Responsáveis



ANA PAULA DE GODOI ROVERI  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora



CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA  
Fiscal Contrato e Responsável pelo Preenchimento ETP



CLAUCIA FERNANDA MARIANA FERREIRA RIBEIRO LOPES  
Diretora Administrativa Hospital Municipal

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1 media de preços - açúcar, óleo e marmitta.xlsx (52.28 KB)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000**

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	463988	Açúcar, tipo: cristal	PCT 5K	204	16,1800	3.300,7200
2	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	260	9,9100	2.576,6000
3	435569	Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml	PCT C/ 100	20	41,9250	838,5000
4	235786	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	PCT C/ 50	40	5,4150	216,6000

6.932,4200

PAINEL PREÇO	GOOGLE	KC-TERRA
14,4400	17,9200	-
9,8200	10,0000	-
42,3500	-	41,5000
6,3300	-	4,5000

000014



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000**

**7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	UBS	HOSP
1	463988	Açúcar, tipo: cristal	PCT 5K	204	96	108
2	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	260		260
3	435569	Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml	PCT C/ 100	20		20
4	235786	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	PCT C/ 50	40		40



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS) REGISTRO DE PREÇO

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmitta e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	463988	Açúcar, tipo: cristal	PCT 5K	204	16,1800	3.300,7200
2	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	260	9,9100	2.576,6000
3	435569	Marmitta descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml	PCT C/ 100	20	41,9250	838,5000
4	235786	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	PCT C/ 50	40	5,4150	216,6000

1.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada à prorrogação.

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição do açúcar e óleo vegetal, visto que já foi aberto uma licitação para gêneros alimentícios e os mesmos deram desertos. Estes itens são para suprir as necessidades cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para abastecer a cantina da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço. No caso dos descartáveis: marmitta e talher são para atender aos pacientes que ficam em observação no Hospital Municipal e necessitam de fazer alguma refeição, dessa forma evitaremos precisar lavar esses utensílios junto com os demais, procurando assim evitar uma possível disseminação do vírus entre as louças dos outros pacientes e dos próprios funcionários que manuseiam as louças.

#### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de materiais comuns.

#### 4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho para empresa, em remessa *única*, no seguinte endereço: Unidade de Atendimento (hospital) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; Unidade Básica de Saúde - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822, Centro. Um prédio ao lado do outro.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

---

4.2.1 no caso das verduras, legumes e carnes, será indicado por esta secretaria a principio entregas semanais para garantir que o produto esteja sempre fresco e em condições de uso. Porém estaremos abertos para negociar a respeito.

4.3 Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a senhora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, bem como a fiscalização técnica fica designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11 DO REAJUSTE**

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5. 877,32 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	36	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	58	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo

Município de Congonhinhas, 31 de maio de 2021.

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

  
Cintia Aparecida Ferreira Rosa  
Fiscal do Contrato  
Portaria 053/2021



CHECK LIST DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO

1. Solicitação de compra:
  - 1.1. Objeto: consta a descrição do objeto;
  - 1.2. Justificativa: consta a justificativa da necessidade da contratação;
  - 1.3. Descrição detalhada do objeto: consta a descrição detalhada do objeto, o qual está subdividido em itens;
  - 1.4. Dotação orçamentária: consta a indicação de dotação orçamentária compatível com o objeto;
    - 1.4.1. A indicação da dotação orçamentária compatível com o objeto cumpre o disposto no Acórdão TCE/PR nº 3312/2013-Tribunal Pleno, demonstrando a existência de dotação orçamentária prévia a realização da licitação;
    - 1.4.2. Para cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 3067/2020, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, no ato da Contratação, o setor demandante deverá verificar a existência de recursos orçamentários na dotação indicada, para empenho das despesas decorrentes da contratação.
  - 1.5. Pesquisa de preço: foram acostadas as pesquisas de preço realizadas para aferição do preço máximo;
  - 1.6. Estudo Técnico Preliminar: foi acostado o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento do setor demandante, no qual constam a descrição da necessidade, área requisitante, descrição dos requisitos da contratação, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, estimativa das quantidades a serem contratadas, estimativa do valor da contratação, justificativa para o parcelamento ou não da solução, contratações correlatas e/ou interdependentes, alinhamento entre a contratação e o planejamento, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, possíveis impactos ambientais e a declaração de viabilidade;
  - 1.7. Termo de Referência: foi acostado o Termo de Referência elaborado pela equipe de planejamento com base nos estudos preliminares, contendo objeto, justificativa, classificação dos bens, entrega e critérios de aceitação, obrigações do contratante e da contratada, subcontratação, alteração subjetiva, controle e fiscalização, pagamento, reajuste, garantia, sanções administrativas, fraude e corrupção, estimativa de preços e recursos orçamentários.

Congonhinhas, 07 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Wallace José Teluski**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021



000025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3067, de 03 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

#### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2.Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para



a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 no país;

8.25.2 por empresas brasileiras;

8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8 Habilitação jurídica:**

- 10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.10 **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11 **Qualificação Técnica**

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3 Conter a marca e/ou fabricantes dos produtos ofertados.
- 11.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## 18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não manter a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 26 DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 27.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 27.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

**Pregoeiro**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmitta e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	463988	Açúcar, tipo: cristal	PCT 5K	204	16,1800	3.300,7200
2	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	260	9,9100	2.576,6000
3	435569	Marmitta descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml	PCT C/ 100	20	41,9250	838,5000
4	235786	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	PCT C/ 50	40	5,4150	216,6000

1.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada à prorrogação.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a aquisição do açúcar e óleo vegetal, visto que já foi aberto uma licitação para gêneros alimentícios e os mesmos deram desertos. Estes itens são para suprir as necessidades cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para abastecer a cantina da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço. No caso dos descartáveis: marmitta e talher são para atender aos pacientes que ficam em observação no Hospital Municipal e necessitam de fazer alguma refeição, dessa forma evitaremos precisar lavar esses utensílios junto com os demais, procurando assim evitar uma possível disseminação do vírus entre as louças dos outros pacientes e dos próprios funcionários que manuseiam as louças.

**3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de materiais comuns.

**4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho para empresa, em remessa *única*, no seguinte endereço: Unidade de Atendimento (hospital) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; Unidade Básica de Saúde - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822, Centro. Um prédio ao lado do outro.



4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.1 no caso das verduras, legumes e carnes, será indicado por esta secretaria a principio entregas semanais para garantir que o produto esteja sempre fresco e em condições de uso. Porém estaremos abertos para negociar a respeito.

4.3 Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a senhora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, bem como a fiscalização técnica fica designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 40.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



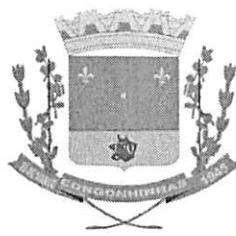
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$.6.932,42 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	36	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	58	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo

Município de Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.



000054

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



000055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, Processo Administrativo nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do FMS

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fornecedor



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 022/2021**

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE**  
**FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE CONGONHINHAS E A EMPRESA**  
 .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 226 de 2021

Solicitação de Compra nº 40/2021- Pregão Eletrônico nº18/2021 – Processo nº 22/2021-SRP

**Consulente:** Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

**Assunto:** Solicitação parecer jurídico - objeto aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios), marmitta e talher descartável para a cantina do Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal da Saúde, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, Processo Administrativo nº 22/2021, visando ao registro de preço para futura aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios), marmitta e talher descartável para a cantina do Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde.

Destaca-se a justificativa empregada pela gestora:

**Justificativa:** Justifica-se a aquisição do açúcar e óleo vegetal, p/ suprir as necessidades cantina do hospital, que serve refeições p/ pacientes em observação e p/ funcionários de plantão. Assim como p/ abastecer a cantina da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá p/ os funcionários que estão em serviço. No caso dos descartáveis são p/ atender pacientes em observação no Hospital e necessitam de fazer alguma refeição, dessa forma evitaremos precisar lavar esses utensílios junto com os demais.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 40/2021 (fl. 2);
- 2) Painele De Preços (fls. 3-4);
- 3) Cotação Internet (fls. 5-6);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- 4) Painel de Preço (fls. 7-8);
- 5) Cotação de Preços JC Distribuidora (fls. 9);
- 6) Estudo Técnico Preliminar nº20/2021 (fls. 10-13);
- 7) Levantamento de Mercado (fls. 14);
- 8) Estimativa das quantidades a serem contratadas (fls. 15);
- 9) Termo de referência- Pregão eletrônico- SRP (fls. 16-23);
- 10) Check list (fl. 24);
- 11) Minuta pregão eletrônico – SRP (fls. 25-45);
- 12) Anexo I- Termo de Referência (fls. 46-54);
- 13) Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. 55-58);
- 14) Anexo III- Minuta de termo de contrato (fls. 59-62).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.560.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o art. 37, XXI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3.072/2020 e 3.069/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal nº 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.

**§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal nº 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal n.º 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

**Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

- i) identifique suas principais necessidades;
- ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
- iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
- iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
- v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e  
j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

### III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal nº 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 10-15).

### III.b- Termo de Referência - fls. 16-23

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

**1 - a definição do objeto, contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Descrição dos itens do objeto, fl. 16.

**2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

Levantamento de mercado fls. 14.

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	PAINEL PREÇO	GOOGLE	CO TERRA
1	463988	Açúcar, tipo: cristal	PCT 5K	204	16,1800	3.300,7200	14,4400	17,9200	-
2	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	260	9,9100	2.576,6000	9,8200	10,0000	-
3	435569	Marmitta descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml	PCT C/ 100	20	41,9250	838,5000	42,3500	-	41,5000
4	233786	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	PCT C/ 50	40	5,4150	216,6000	6,3300	-	4,5000
						6.932,4200			

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

**3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;**

**b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;**  
Item 4 do TR- fl. 16.

**c) os deveres do contratado e do contratante;**  
Itens 5 e 6 do TR- fls. 17-18.

**d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**

Item 10.10 do edital – fl. 36.

**e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**

Item 9 do TR- fl. 18.

**f) o prazo para execução do contrato; e**  
Item 1.3 do TR- fl. 16.

**g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**  
Item 13 do TR- fl. 21-22.

**III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula

5.1.2- fl. 26.

### III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada.

Trata-se de Ata de Registro de Preço, que consoante ao art. 10, §1º, do Decreto nº3.067/2020 dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

### III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

### III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## IV- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.067/2020.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

Sugere-se, que no protocolo inicial com a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços seja pautado em um ou mais dos seguintes quesitos:

- I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;
- II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;
- III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
- V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;
- VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatoriedade a prévia pesquisa de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

Item 1 da Ata de Registro de Preço (fl. 55).

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

Item 2 da Ata de Registro de Preço (fl. 55).

Nesse sentido, o quantitativo deverá refletir o real intento da Administração Pública, pois é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;

Item 4 da Ata de Registro de Preço (fl. 56).

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

Item 8 da Ata de Registro de Preço (fl. 57).

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;

Item 5 da Ata de Registro de Preço (fl. 56).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

Item 7 da Ata de Registro de Preço (fl. 57).

#### V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Recomenda-se a correção dos itens encartados na fl. 36, pois está indo do 10.13 para 8.7.1.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>1</sup> da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente

<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021<sup>2</sup>.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=A/C OAB,  
OU=81855634000170, OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOCADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-06-08 09:01:10  
Foxit Reader/PDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020

<sup>2</sup> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



Processo Administrativo: 022/2021

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmita e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde.

**DESPACHO**

A Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmita e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde, no município de Congonhinhas, mediante observância das providências elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 08 de junho de 2021.

  
Ana Paula de Godói Röveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021



## Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 148/2021

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

#### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

#### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24  
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 119.500,00 para reforço de dotação consignada no seguinte orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020.

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Cessará o recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

Relação de Atribuições Orçamentárias. Tabela com 7 colunas: Ano, Descrição, Tipo, Valor, Tipo, Unidade, Valor.

PORTARIA Nº 147/2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 21.05.1993, Art. 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 16/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas as seguintes competências, a saber: análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizadas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro: Wallace José Teluski-RG nº 7.543.227-1-PR e CPF/MF nº 045.614.008-10. Membros da CPL e Equipe de Apoio: Ana Luiza Cordeiro-RG nº 413.502-7 e CPF/MF nº 623.374-24; Cleusa Fernanda Mariano-RG nº 1.713.544-4-PR e CPF/MF nº 204.165.719-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2021. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 21.05.1993, Art. 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 16/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas as seguintes competências, a saber: análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizadas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro: João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.496.324-3-PR e CPF/MF nº 101.182.029-85. Membros da CPL e Equipe de Apoio: Cleusa Fernanda Mariano-RG nº 1.713.544-4-PR e CPF/MF nº 204.165.719-72; Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.205.194-2P e CPF/MF nº 185.628.015-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021. Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

O presidente da Comissão Municipal de Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais, O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2013, usando o plênio do Conselho delibera por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2021.

RESOLVE: Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Riema Ynez Córdova Pereira da Costa Marques Baptista Presidente do CIMCA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo e tapacostas, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br e no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de Impeço e Higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021. O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godói Hovon, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DAS LINS: 1, 3, 10, 20, 22, 25, 28, 31, 32 e 30. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37. VALOR TOTAL: R\$ 0.110,35 (cento e onze reais e trinta e cinco centavos).

COMERCIAL BEIRARIO LTDA: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34. VALOR TOTAL: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 30 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses, Congonhinhas, 21 de maio de 2021. JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ERRATA DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CCMF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CNPJ nº 15.358.601/0001-46 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embulhões, frangos e congelados).

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Linhas para FRANGO CONGELADO.

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item. DATA: 19 de maio de 2021. Santa Cecília do Pavão - PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CCMF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.358.601/0001-46. OBJETO: Esta instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. Linhas para UHT integral longa vida.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterada a quantidade perante tabela do aditivo. DATA: 20/05/2021

A CIDADE REGIONAL. Anúncio em primeira mão. Jornal de notícias locais.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303. Informações de contato para o jornal.



000083

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3067, de 03 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/06/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2.Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para



a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 no país;

8.25.2 por empresas brasileiras;

8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8 Habilitação jurídica:**

- 10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000093

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.10 Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11 Qualificação Técnica

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3. Conter a marca e/ou fabricantes dos produtos ofertados.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



18.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.



25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 26 DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 27.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 27.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

  
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmitta e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	463988	Açúcar, tipo: cristal	PCT 5K	204	16,1800	3.300,7200
2	456695	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	260	9,9100	2.576,6000
3	435569	Marmitta descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml	PCT C/ 100	20	41,9250	838,5000
4	235786	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	PCT C/ 50	40	5,4150	216,6000

1.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada à prorrogação.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a aquisição do açúcar e óleo vegetal, visto que já foi aberto uma licitação para gêneros alimentícios e os mesmos deram desertos. Estes itens são para suprir as necessidades cantina do hospital municipal, que serve refeições para os pacientes que se encontram em observação e para os funcionários que estão no plantão. Assim como para abastecer a cantina da Unidade Básica de Saúde que serve café e chá para os funcionários que estão em serviço. No caso dos descartáveis: marmitta e talher são para atender aos pacientes que ficam em observação no Hospital Municipal e necessitam de fazer alguma refeição, dessa forma evitaremos precisar lavar esses utensílios junto com os demais, procurando assim evitar uma possível disseminação do vírus entre as louças dos outros pacientes e dos próprios funcionários que manuseiam as louças.

**3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de materiais comuns.

**4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho para empresa, em remessa *única*, no seguinte endereço: Unidade de Atendimento (hospital) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; Unidade Básica de Saúde - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822, Centro. Um prédio ao lado do outro.



4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.1 no caso das verduras, legumes e carnes, será indicado por esta secretaria a principio entregas semanais para garantir que o produto esteja sempre fresco e em condições de uso. Porém estaremos abertos para negociar a respeito.

4.3 Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a senhora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, bem como a fiscalização técnica fica designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

40.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$.6.932,42 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	36	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	58	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo



Cíntia Aparecida Ferreira Rosa  
Fiscal de Contratos  
Portaria nº 053/2021

Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 3085/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**


Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 022/2021****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.****Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 29/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL**

EM: 08 / 06 / 2021

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 006/2020-TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, PARANÁ. CNPJ: 00.961.150.000-1-EI

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI CAIO CESAR MAGON Representante Legal/Responsável CREA/PR nº 151815/D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

Avi quatro dias do mês de junho do ano de 2021, eu, o Sr. Ademar Alves Cardoso, Prefeito Municipal de Congonhinhas, PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.961.150.000-1, com sede na Rua 1ª de Maio, nº 55, centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ademar Alves Cardoso, portador da cédula de identidade RG, nº 1.112.923-4, inscrito no CPF sob nº 204.190.199-6, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 378, Congonhinhas-PR, e Sr. Santa Maria Valverde Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.630.822-4, expedida pelo SBN/PR e inscrita no CPF sob nº 942.802.469-06, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 269, Congonhinhas, resolveu celebrar e presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2020, cujo base o Preliminar Convencional (Art.37, inciso IX) e Lei Municipal nº 534/2008 e nº 1.055/2020, de acordo com as seguintes condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2020 e de acordo com o 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.055/2020.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/06/2021, conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2020 e de acordo com o 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.055/2020.

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Fica ratificada toda e demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, eu, se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ademar Alves Cardoso Presidente Câmara Municipal Congonhinhas PR

Santa Maria Valverde Pereira Contratada

Testemunhas: Juliana de Oliveira Trindade da Rosa RG: 4.493.817-0 CPF: 816.125.429-15

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNA PÚBLICO aqui, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2021 para recebimento de documentação sobre o encaminhamento para contratação de Assistência Social para vaga temporária de Secretária Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina - Paraná, o prazo desta contratação é de 12 (doze) meses, o recebimento será às 10h, no dia 14/06/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº276, Nova América da Colina-PR, a equipe de apoio, designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site do pregoeiro www.novamericaacolina.pr.gov.br/licitações.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

JORNAL A CIDADE REGIONAL BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 16.172.879.0001-02 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150 e-mail geral:acidade@onda.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 52/2020, decorrente da Aia de Registro de Preços nº 21/2020 REF. Pregão Presencial nº 12/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual WALTER BUENO GABRIEL, inscrito no CPF nº 327.155.448-87, RG nº 1.112.923-4, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 45/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual WALTER BUENO GABRIEL, inscrito no CPF nº 327.155.448-87, RG nº 1.112.923-4, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 46/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO VENÂNCIO VITORINO, inscrito no CPF nº 345.209.609-42, RG nº 4.493.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 47/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual JOAO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, RG nº 4.629.618-8, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 48/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual JEFESON DAMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 085.738.192-87, RG nº 1.112.923-4, residente e domiciliado no Sítio São Jorge - SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 49/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual OLIVEIRA NUNES, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - SN O 3 L 12 - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 50/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 040.366.309-08, RG nº 1.130.130-0, residente e domiciliado no Sítio Gramacho - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 51/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 804.123.226-68, RG nº 5.149.645-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 52/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 804.123.226-68, RG nº 5.149.645-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 53/2020 REF. Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.080/0001-40, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 804.123.226-68, RG nº 5.149.645-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Poço, Nova Santa Bárbara-PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ Contabilidade em Geral Contratos, Impostos de Renda e Previdência Abertura e Encerramento de Firmas Rua Nilas Corais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 PROCESSO Nº 049/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R\$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e 00/100). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 04/06/2021 e encerramento em 04/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de junho de 2021. (a) José Cleágio Ribeiro Lopes - Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: L. C. & S. Almeida e Obereck Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços jurídicos para o fornecimento de consultorias para assessoria técnica dos processos licitatórios, bem como proposta da CONTRATADA, pensões ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, Item 5.2 do Contrato original, o presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço e quantidade e seus respectivos valores, passando a ser de R\$ 5.559 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais). CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, e firm de que conduzem os seus atos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de junho de 2021. (a) Ana Paula de Godoi Howari-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 019/2021 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e de materiais de consumo para o Hospital Municipal Unidade de Alimentação, Unidade Básica de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observada o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021. João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 020/2021 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, compreendendo os resíduos classificados nos grupos A, B, D e E, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 308/2005, Resolução Conjunta SEMA-SESAN nº 200/2005 e ABNT-NBR 12.807 a 12.813. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observada o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021. João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 021/2021 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de serviços de coleta de piculeiras de proteção solar autônoma, confecção de adesivos em vinyl com a perfuração, platagem de veículos, adesivos para identificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e troca das placas de identificação do Hospital Municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observada o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021. João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 022/2021 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens descritos na licitação anterior - e materiais descartáveis - para a cantina da Unidade de Alimentação e Nutrição Municipal Unidade Básica de Saúde. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observada o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente: Congonhinhas, 08 de junho de 2021. João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.**

-Item 04

**Colher refeição.**

Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição.

**Marca:** Strawplast

**Fabricante:** Strawplast

**Modelo / Versão:** Colher refeição descartável.

Quantidade: 40 unidades.

Valor unitário do produto R\$ 5,20.

Valor total R\$ 208,00.

Material de acordo com o TERMO DE REFERENCIA garantia e prazo de entrega, observados os parâmetros mínimos.  
Declaramos: Preço de mercado, fixo e irrealizável, vigente na data da abertura do Pregão para o objetivo licitado, expresso em Real, inclui todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguro e etc.)

Produto com garantia de qualidade, caso constar defeito de fabricação faremos a reposição do material.

Banco do Brasil Agência: 766-8 Conta Corrente: 10.1166-9

Proposta com validade de 120 dias

Garantia contra defeito de fabricação total

Prazo de Pagamento 30 dias

Frete conforme edital

Leme, 29 de junho de 2021.



Yuri Lavezzo Bortholin.  
TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME  
CNPJ 05.291.541/0001-30 IE 415.121.610.110  
Rua Dos Operários, 148 - Barra Funda.  
Leme - SP CEP 13.617-210  
☎ Fone: (19) 3571-1885 / 7807-2062  
✉ [tybortholin@uol.com.br](mailto:tybortholin@uol.com.br)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/06/2021 10:49:08

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **05.291.541/0001-30**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, located in the bottom right corner of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05291541000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is more complex and stylized, while the second is simpler and more legible.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713  
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 03/08/2021  
FGTS Validade: 17/08/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/08/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/06/2021 (\*)  
Receita Municipal Validade: 11/11/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713  
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 150248 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
Data Aplicação: 06/07/2017  
Número do Processo: 23005003282201628  
Descrição/Justificativa: A empresa deixou de encaminhar documentação exigida no edital do PE 18/2016.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU  
Data Aplicação: 14/09/2016  
Número do Processo: 23350000694201503 Número do Contrato: 24/2014  
Descrição/Justificativa: inexecução contratual com base no item 25.2.1 do edital nº 24/14-processo n 23350.000596/2014-87 em consonancia com art. 87 inciso I da lei 8666/93.

## Relatório de Ocorrências

**Ocorrência 3:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 511401 - GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA/SP  
Data Aplicação: 24/08/2009  
Número do Processo: 354180006822009  
Descrição/Justificativa: Fornecedor participou de Processo Licitatório, sendo vencedor do item, para fornecimento de máscaras descartáveis para prevenção da disseminação do vírus influenza A (H1N1), mas não possui condições de entrega Provocando abertura de novo processo licitatório, com aumento das despesas com as verbas públicas e atraso da ação proposta.

**Ocorrência 4:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL  
Data Aplicação: 05/02/2014  
Número do Processo: PA N. 6.061/2013  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do material constante na Nota Fiscal N. 5490.

**Ocorrência 5:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS  
Data Aplicação: 26/09/2014 Valor da Multa: R\$ 239,96  
Número do Processo: 1626/2014  
Descrição/Justificativa: Multa por atraso na entrega dos materiais, nos termos do art. 87 II da Lei 8666/93. Processo 1626/2014. PE 20/2014.

**Ocorrência 6:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL  
Data Aplicação: 14/05/2015 Valor da Multa: R\$ 32,61  
Número do Processo: 18.821/2014  
Descrição/Justificativa: - ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS  
- ART. 86, LEI 8.666/93  
-ART. 7 DA LEI 10.520/2002

## Relatório de Ocorrências

221000  
000122

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 158460 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS CAMBORIU  
Data Aplicação: 14/09/2016 Valor da Multa: R\$ 593,87  
Número do Processo: 23350000694201503 Número do Contrato: 24/2014  
Descrição/Justificativa: inexecução contratual com base no item 25.2.2 e seus sub itens 25.2.2.1 e 25.2.2.2 do edital nº 24/2014-processo n 23350.000596/2014-87 em consonancia com art. 87 inciso II da lei 8666/93.

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO  
Data Aplicação: 25/02/2013 Valor da Multa: R\$ 50,54  
Número do Processo: 5219/2012 Número do Contrato: NE 2814/2012  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do objeto referente à Nota de Empenho nº 2814/2012.

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO  
Data Aplicação: 09/12/2016 Valor da Multa: R\$ 1.239,00  
Número do Processo: 57700002623201689 Número do Contrato: Pregão Elet. 04/2016  
Descrição/Justificativa: Não envio de documentação, proposta comercial para o item 168, e ter declarado cadastramento errado de proposta e desistência para o pregão eletrônico SRP Nº 04/2016.

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG  
Data Aplicação: 05/03/2012 Valor da Multa: R\$ 374,98  
Número do Processo: 6.007.909/2011  
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa, no valor de R\$374,98 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos da Cláusula Nona, §1ª, da Ata de Registro de Preços n.º 65/2011 c/c o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, em razão de atraso na entrega. A empresa comprovou nos autos o recolhimento do valor da multa.



**Ocorrência 11:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
Data Aplicação: 31/07/2012 Valor da Multa: R\$ 4.980,77  
Número do Processo: PREGÃO 042/2011 Número do Contrato: 073/2011  
Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

**Ocorrência 12:**

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa  
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 21/07/2017 Prazo Final: 21/07/2017  
Número do Processo: 07244/2016 Número do Contrato: PE n 57/2014  
Descrição/Justificativa: Incorreu em conduta(s) vedada(s) pelo artigo 7ª da Lei n. 10.520/2002.

**Ocorrência 13:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 926251 - COORDENADORIA DE INTEGRACAO DAS ACOES SOCIAIS  
Âmbito da Sanção: Distrito Federal  
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não  
Número do Processo: 427.000215/2014  
Descrição/Justificativa: A empresa foi notificada no dia 31 de outubro de 2014 da decisão de fl.83 que consta nos autos do Processo 427.000215/2014, que determina a aplicação de sanção administrativa de advertência com fulcro no art. 3ª, caput, do Decreto Distrital n.ª 26.851/2006. Informamos que transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso pela referida empresa.



**Ocorrência 14:**

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **926251 - COORDENADORIA DE INTEGRACAO DAS ACOES SOCIAIS**  
Âmbito da Sanção: **Distrito Federal**  
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**  
Número do Processo: **511.000029/2014** Número do Contrato: **pregão 67/2014**  
Descrição/Justificativa: **A empresa foi notificada no dia 31 de outubro de 2014 da decisão de fl.78 que consta nos autos do Processo 511.000029/2014, que determina a aplicação de sanção administrativa de advertência com fulcro no art. 3ª, caput, do Decreto Distrital n.ª 26.851/2006. Informamos que transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso pela referida empresa.**





000125

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.291.541/0001-30 DUNS®: 678236713  
Razão Social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Inscrição Estadual: 415.121.610.110 Inscrição Municipal: 14.379  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/09/2002  
CNAE Primário: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
DOMISSANITÁRIOS  
CNAE Secundário 1: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E

**Dados para Contato**

CEP: 13.617-210  
Endereço: RUA DOS OPERARIOS,, 148 - BARRA FUNDA  
Município / UF: Leme / São Paulo  
Telefone:  
E-mail:

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 250.062.868-06  
Nome: TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN  
Carteira de Identidade: 259116361 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 25/05/1990 Data de Nascimento: 04/04/1976  
E-mail: tybortholin@uol.com.br

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 250.062.868-06 Participação Societária: 50,00%  
Nome: TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN  
Carteira de Identidade: 259116361 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 28/05/1990 Data de Nascimento: 04/04/1976  
Filiação Materna: VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLIN  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 067.690.408-40  
Nome: ARNALDO RIBEIRO DA SILVA  
Carteira de Identidade: 16.386.645-4 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 18/05/1990

CEP: 13.614-300  
Endereço: RUA DEMEZIO NABARRETI, 516 - CIDADE JARDIM  
Município / UF: Leme / São Paulo  
Telefone: (19) 35711885  
E-mail: tybortholin@uol.com.br

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 310.800.408-54 Participação Societária: 50,00%  
Nome: YURI LAVEZZO BORTHOLIN  
Carteira de Identidade: 43670316 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 23/11/1998 Data de Nascimento: 17/11/1984  
Filiação Materna: VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLIN  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.610-320  
Endereço: RUA ALAIR DE ALMEIDA BARROS, 245 - JARDIM AMALIA  
Município / UF: Leme / São Paulo  
Telefone: (19) 35711885  
E-mail: tybortholin@uol.com.br

## Dirigentes

## Dados do Dirigente 1

CPF: 250.062.868-06  
Nome: TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN  
Carteira de Identidade: 259116361 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 28/05/1990 Data de Nascimento: 04/04/1976  
Filiação Materna: VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLIN  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 067.690.408-40  
Nome: ARNALDO RIBEIRO DA SILVA  
Carteira de Identidade: 16.386.645-4 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 18/05/1990

CEP: 13.614-300  
Endereço: RUA DEMEZIO NABARRETI, 516 - CIDADE JARDIM  
Município / UF: Leme / São Paulo  
Telefone: (19) 35711885  
E-mail: tybortholin@uol.com.br

## Dados do Dirigente 2

CPF: 310.800.408-54  
Nome: YURI LAVEZZO BORTHOLIN  
Carteira de Identidade: 43670316 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 23/11/1998 Data de Nascimento: 17/11/1984  
Filiação Materna: VERA LUCIA LAVEZZO BORTHOLIN  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.610-320  
Endereço: RUA ALAIR DE ALMEIDA BARROS, 245 - JARDIM AMALIA  
Município / UF: Leme / São Paulo  
Telefone: (19) 35711885  
E-mail: tybortholin@uol.com.br

## Linhas Fornecimento

## Materiais

4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7340 - CUTELARIA E TALHERES

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

Materiais

8105 - SACOS E BOLSAS

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES



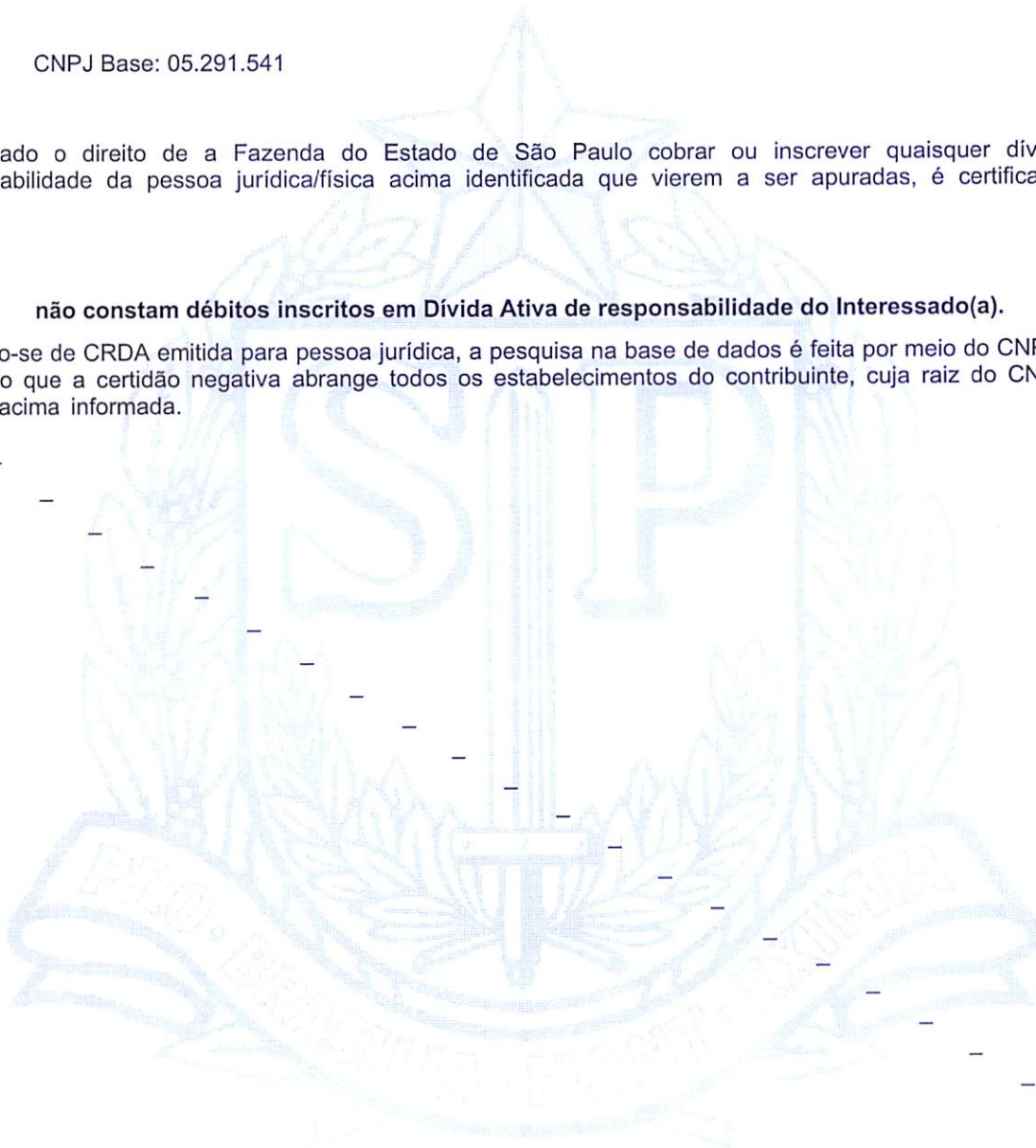
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 05.291.541

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29711812

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/05/2021 16:53:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA** sediada a Rua dos Operários nº. 148 – Barra Funda, Leme/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.291.541/0001-30 e IE: 415.121.610.110, é fornecedora para esta autarquia de materiais descartáveis e produtos de higiene e limpeza fornecendo-nos produtos dentro das especificações de qualidade, quantidade, prazos e validades, cumprindo com suas responsabilidades contratadas. Atestamos ainda que até a presente data, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercialmente.

Para ser expressão da verdade, firmo o presente.

Leme, 17 de outubro de 2012

**Roberto Fernandes de Carvalho**  
Secretário de administração




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

## CERTIDÃO

Anna Cecília Assis Mendonça – Coordenadora de Suprimentos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de seu cargo e na forma lei, etc.

Certifica a pedido da interessada e para fins de participação em licitação pública, que a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua dos Operários nº 148 – Barra Funda - na cidade de Leme – SP, inscrita no CNPJ sob o número 05.291.541/0001-30, forneceu para a Universidade Federal de Juiz de Fora, material de acondicionamento e embalagem; material de limpeza e produtos de higienização e material de copa e cozinha relativos às Licitações PR 0239/2011-0095/2012-0037.0160/2013, dentro dos prazos e condições estabelecidos nos procedimentos licitatórios. Certifica ainda, que a referida documentação encontra-se em seu poder e arquivo. Certifica e dá fé. x.x.x.x.x.x.x.x.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2014.

  
Anna Cecília Assis Mendonça  
Coordenadora de Suprimentos  
Tel. (32) 2102-3739.

ACAM/dmcf

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2021

PROCESSO:22/2021

OBJETO: 1.1 Contratação de empresa para aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmitta e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	MATERIAL	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo: cristal	GLOBO	204	5 KG	R\$ 13,49	R\$ 2.751,96
2	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	COCAMAR	260	900 ML	R\$ 7,13	R\$ 1.853,80
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.605,76</b>

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Dados

Bancários: Banco do Brasil, AG: 2110-5, C/C: 34577-6

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA:08031389977

Assinado de forma digital por VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA:08031389977  
Dados: 2021.06.29 09:31:28 -03'00'

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA-ME

Vinicius Aparecido de Almeida - Proprietário da empresa

RG nº 10743894-7 SESP/PR

Ibiporã 29 de junho de 2021.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 10:04:39

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA**  
CNPJ: **18.333.846/0001-09**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Two handwritten signatures in blue ink, one to the left and one to the right, located in the bottom right corner of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18333846000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is more complex and stylized, while the second is simpler and more legible.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.333.846/0001-09 DUNS®: 939723056  
Razão Social: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  
Nome Fantasia: VITAL ALIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 27/10/2021  
FGTS Validade: 17/08/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/11/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/08/2021  
Receita Municipal Validade: 03/06/2021 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2021 (\*)

Emitido em: 29/06/2021 10:05

1 de 1

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.333.846/0001-09 DUNS®: 939723056  
Razão Social: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  
Nome Fantasia: VITAL ALIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Inscrição Estadual: 9064761428 Inscrição Municipal: 101227  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 5.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/06/2013  
CNAE Primário: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
CNAE Secundário 1: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
CNAE Secundário 2: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS  
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 4: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
CNAE Secundário 5: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
CNAE Secundário 6: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 7: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 8: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 9: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 10: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 11: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

**Dados para Contato**

CEP: 86.200-000  
Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO, 1023 - JARDIM SAO FRANCISCO  
Município / UF: Ibiporã / Paraná  
Telefone: (43) 88596233  
E-mail: CAMILAFL027@GMAIL.COM

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

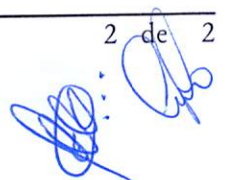
CPF: 080.313.899-77  
Nome: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  
Carteira de Identidade: 107438947 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 20/01/2006 Data de Nascimento: 06/05/1992  
E-mail: camilaf1027@gmail.com

**Dirigentes****Dados do Dirigente 1**

CPF: 080.313.899-77  
Nome: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  
Carteira de Identidade: 107438947 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 20/01/2006 Data de Nascimento: 06/05/1992  
Filiação Materna: ANDREIA PINHEIRO DE ALMEIDA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 86.200-000  
Endereço: RUA AURELIO SEMPREBOM, 201 - PE RINO NOGAROTTO  
Município / UF: Ibiporã / Paraná  
Telefone: (43) 99195460  
E-mail: camilaf1027@gmail.com

**Linhas Fornecimento****Materiais**

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS  
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO  
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL  
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE  
8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS  
8910 - OVOS E LATICÍNIOS  
8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES  
8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS  
8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS





MUNICIPIO DE IBIPORA  
Estado do Paraná  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 5414/2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por VINICIUS APARECIDO DEALMEIDA, CPF/CNPJ n° 080.313.899-77, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME, CPF/CNPJ n° 18.333.846/0001-09, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 6DE7EEF51421935DF416919CFE48748E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/07/2021

Ibiporã - PR, 31 de maio de 2021

Emitido por:

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

000140

Diário nº 8

Termo de abertura

Contém este livro Diário 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME

Endereço: Rua SANTA EDWIRGES, 122

Complemento:

Bairro: JARDIM SANTA PAULA

Cidade / UF / CEP: Ibipora / PR / 86200-000

Registro junta: 41801752276 em 20/06/2013

Inscrição estadual: 90.647.614-28

CNPJ: 18.333.846/0001-09

Inscrição municipal: 101227

Data da constituição: 20/06/2013

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Ibipora / PR, 01 de Janeiro de 2020

---

DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO  
CONTADOR  
CPF: 926.572.909-06  
CRC: 054005

---

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  
Empresário  
CPF: 080.313.899-77



## VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 2

000141

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>01/01/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	AJUSTE DAS	1643	<u>15652</u>	1.949,35	1.949,35
02.3.4.03.001	2038	RESULTADO DO EXERCICIO 2019	2062	<u>15890</u>	3.412,29	3.412,29
<b>02/01/2020</b>						
02.1.4.01.004	1511	QUITACAO	51	<u>15938</u>	884,88	884,88
<b>05/01/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 12/2019	51	<u>14758</u>	888,22	888,22
<b>07/01/2020</b>						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15296</u>	282,95	282,95
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15300</u>	9,02	9,02
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15318</u>	56,58	56,58
<b>14/01/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1348 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>13661</u>	143,28	143,28
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1349 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>13670</u>	99,27	99,27
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1350 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>13689</u>	50,50	50,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1351 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>13697</u>	62,42	62,42
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1352 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>13700</u>	62,42	62,42
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1353 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>13718</u>	25,46	25,46
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1354 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>13726</u>	55,44	55,44
<b>20/01/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1355 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>13734</u>	68,80	68,80
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 12/2019	51	<u>14834</u>	109,78	109,78
04.2.3.02.001	3484	Pgto GPS REF. 12/2019	51	<u>14842</u>	7,61	7,61
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 12/2019	51	<u>15334</u>	161,48	161,48
<b>27/01/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1356 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>13742</u>	30,00	30,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1357 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>13750</u>	87,50	87,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1358 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>13760</u>	51,95	51,95
<b>30/01/2020</b>						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15326</u>	209,10	209,10
<b>31/01/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 01/2020 - Simples Nacional	1643	<u>14499</u>	19,46	19,46
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 01/2020	1368	<u>14596</u>	1.039,00	1.039,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 01/2020	1384	<u>14609</u>	114,29	114,29
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15466</u>	41,80	41,80
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15547</u>	49,10	49,10
<b>Total mês : 01/2020</b>					<b>9.971,95</b>	<b>9.971,95</b>
<b>04/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1361 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13778</u>	318,25	318,25
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1362 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13786</u>	298,65	298,65
<b>05/02/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 01/2020	51	<u>14766</u>	924,71	924,71
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>15946</u>	5.980,00	5.980,00
<b>06/02/2020</b>						

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1363 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13794</u>	87,40	87,40
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1364 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13807</u>	263,35	263,35
<b>09/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1365 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>13815</u>	2.371,40	2.371,40
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1367 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>13823</u>	554,10	554,10
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>13831</u>	77,40	77,40
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>13840</u>	338,75	338,75
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>13859</u>	147,60	147,60
<b>10/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13867</u>	94,95	94,95
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1375 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>13875</u>	55,44	55,44
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1376 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>13883</u>	55,44	55,44
<b>11/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1378 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>13891</u>	326,00	326,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1379 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>13904</u>	53,95	53,95
<b>17/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1380 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>13912</u>	182,02	182,02
<b>18/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13920</u>	142,80	142,80
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1383 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13930</u>	39,10	39,10
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1384 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13948</u>	222,95	222,95
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>13956</u>	209,95	209,95
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>13964</u>	29,67	29,67
<b>20/02/2020</b>						
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 01/2020	51	<u>14850</u>	114,29	114,29
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 01/2020	51	<u>15610</u>	19,45	19,45
<b>26/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>13972</u>	1.336,95	1.336,95
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1390 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>13980</u>	1.455,80	1.455,80
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1391 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>13990</u>	222,85	222,85
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1393 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14003</u>	649,95	649,95
<b>28/02/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1395 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>14011</u>	2.054,83	2.054,83
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15512</u>	57,25	57,25
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15580</u>	12,54	12,54
<b>29/02/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 02/2020 - Simples Nacional	1643	<u>14500</u>	305,97	305,97
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 02/2020	1368	<u>14617</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 02/2020	1384	<u>14625</u>	114,95	114,95
<b>Total mês : 02/2020</b>					<b>20.163,71</b>	<b>20.163,71</b>
<b>01/03/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1396 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>14020</u>	84,91	84,91
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1397 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14039</u>	59,65	59,65
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1398 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14047</u>	59,65	59,65
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1399 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14055</u>	85,50	85,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14063</u>	73,25	73,25

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

000143

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1401 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14071</u>	75,30	75,30
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14080</u>	206,65	206,65
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14099</u>	203,45	203,45
<b>05/03/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 02/2020	51	<u>14774</u>	930,05	930,05
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>15954</u>	3.503,10	3.503,10
<b>08/03/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1406 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14100</u>	43,94	43,94
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1407 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14110</u>	43,94	43,94
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1409 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14128</u>	77,50	77,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1410 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>14136</u>	1.834,58	1.834,58
<b>10/03/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1413 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14144</u>	205,60	205,60
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1415 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14152</u>	203,55	203,55
<b>13/03/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1417 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>14160</u>	552,52	552,52
<b>19/03/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1419 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14170</u>	82,80	82,80
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1420 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14188</u>	37,15	37,15
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1422 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14196</u>	176,40	176,40
<b>20/03/2020</b>						
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 02/2020	51	<u>14869</u>	114,95	114,95
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 02/2020 MULTA	51	<u>15504</u>	9,09	9,09
<b>26/03/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1423 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14209</u>	478,40	478,40
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1424 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14217</u>	1.447,64	1.447,64
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1426 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14225</u>	1.606,57	1.606,57
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14233</u>	355,26	355,26
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1429 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>14241</u>	265,00	265,00
<b>30/03/2020</b>						
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Impostos (Multa): 02/2020 - Simples Nacional	51	<u>14570</u>	9,09	9,09
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15342</u>	225,81	225,81
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15350</u>	287,48	287,48
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15822</u>	305,97	305,97
<b>31/03/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1431 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>14250</u>	62,94	62,94
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 03/2020 - Simples Nacional	1643	<u>14510</u>	219,70	219,70
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 03/2020	1368	<u>14633</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 03/2020	1384	<u>14641</u>	114,95	114,95
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15474</u>	45,14	45,14
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15482</u>	57,46	57,46
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15555</u>	53,04	53,04
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15563</u>	8,10	8,10
<b>Total mês : 03/2020</b>					<b>15.251,08</b>	<b>15.251,08</b>
<b>05/04/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 03/2020	51	<u>14782</u>	930,05	930,05

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

**000144**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>06/04/2020</b>						
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>15962</u>	235,00	235,00
<b>15/04/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1432 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>14269</u>	362,56	362,56
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1433 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>14277</u>	55,44	55,44
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1434 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14285</u>	82,50	82,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1435 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14293</u>	86,50	86,50
<b>22/04/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1437 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14306</u>	77,50	77,50
<b>28/04/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1438 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14314</u>	78,50	78,50
<b>30/04/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 04/2020 - Simples Nacional	1643	<u>14528</u>	19,61	19,61
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 04/2020	1368	<u>14650</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 04/2020	1384	<u>14669</u>	114,95	114,95
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15369</u>	226,55	226,55
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15490</u>	45,28	45,28
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15539</u>	57,85	57,85
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15571</u>	53,21	53,21
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15601</u>	12,02	12,02
<b>Total mês : 04/2020</b>					<b>3.482,52</b>	<b>3.482,52</b>
<b>05/05/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 04/2020	51	<u>14790</u>	930,05	930,05
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>15970</u>	945,00	945,00
<b>07/05/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1439 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>14322</u>	362,56	362,56
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1440 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14330</u>	249,00	249,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1441 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14340</u>	77,50	77,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1442 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14358</u>	55,44	55,44
<b>20/05/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1444 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14366</u>	1.297,85	1.297,85
<b>21/05/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1445 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14374</u>	76,00	76,00
<b>22/05/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1446 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14382</u>	51,95	51,95
<b>25/05/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1447 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU	2143	<u>14390</u>	265,00	265,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1449 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14403</u>	86,50	86,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1450 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14411</u>	82,50	82,50
<b>31/05/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 05/2020 - Simples Nacional	1643	<u>14536</u>	68,76	68,76
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 05/2020	1368	<u>14677</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 05/2020	1384	<u>14685</u>	114,95	114,95
<b>Total mês : 05/2020</b>					<b>5.708,06</b>	<b>5.708,06</b>

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

**000145**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>01/06/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1451 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14420</u>	87,00	87,00
<b>05/06/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1452 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14439</u>	18,48	18,48
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1453 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>14447</u>	55,44	55,44
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 05/2020	51	<u>14803</u>	930,05	930,05
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>15989</u>	109,30	109,30
<b>08/06/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1454 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14455</u>	67,00	67,00
<b>15/06/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1455 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14463</u>	67,00	67,00
<b>16/06/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1456 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>14471</u>	28,95	28,95
<b>22/06/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1458 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU	2143	<u>14480</u>	95,00	95,00
<b>30/06/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 06/2020 - Simples Nacional	1643	<u>14544</u>	11,05	11,05
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 06/2020	1368	<u>14693</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 06/2020	1384	<u>14706</u>	114,95	114,95
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15440</u>	289,24	289,24
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15628</u>	227,71	227,71
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15636</u>	45,52	45,52
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15644</u>	53,47	53,47
<b>Total mês : 06/2020</b>					<b>3.245,16</b>	<b>3.245,16</b>
<b>05/07/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 06/2020	51	<u>14811</u>	930,05	930,05
<b>06/07/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1459 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>14899</u>	55,44	55,44
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1460 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14900</u>	334,39	334,39
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14910</u>	1.229,09	1.229,09
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>15997</u>	674,00	674,00
<b>13/07/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1462 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14928</u>	46,00	46,00
<b>17/07/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1463 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	2143	<u>14936</u>	25,46	25,46
<b>20/07/2020</b>						
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 06/2020	51	<u>14877</u>	114,95	114,95
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 06/2020	51	<u>15393</u>	11,05	11,05
<b>31/07/2020</b>						
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 07/2020	1368	<u>14714</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 07/2020	1384	<u>14722</u>	114,95	114,95
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 07/2020 - Simples Nacional	1643	<u>15249</u>	44,63	44,63
<b>Total mês : 07/2020</b>					<b>4.625,01</b>	<b>4.625,01</b>
<b>03/08/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1464 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14944</u>	911,64	911,64
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1465 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14952</u>	36,28	36,28
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1466 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14960</u>	111,14	111,14

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1467 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA	2143	<u>14970</u>	92,40	92,40
<b>05/08/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 07/2020	51	<u>14820</u>	930,05	930,05
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>16004</u>	727,00	727,00
<b>13/08/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1468 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>14988</u>	156,00	156,00
<b>20/08/2020</b>						
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 07/2020	51	<u>14885</u>	114,95	114,95
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 07/2020	51	<u>15415</u>	44,63	44,63
<b>31/08/2020</b>						
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 08/2020	1368	<u>14730</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 08/2020	1384	<u>14740</u>	114,95	114,95
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 08/2020 - Simples Nacional	1643	<u>15257</u>	34,51	34,51
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15407</u>	228,61	228,61
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional MULTA	51	<u>15520</u>	45,70	45,70
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Imposto: Parcelamento Simples Nacional JUROS	51	<u>15598</u>	53,67	53,67
<b>Total mês : 08/2020</b>					<b>4.646,53</b>	<b>4.646,53</b>
<b>05/09/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 08/2020	51	<u>15746</u>	930,05	930,05
<b>07/09/2020</b>						
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>16012</u>	247,00	247,00
<b>18/09/2020</b>						
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 08/2020	51	<u>15784</u>	114,95	114,95
<b>20/09/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1469 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>14996</u>	113,17	113,17
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1470 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>15000</u>	808,43	808,43
<b>21/09/2020</b>						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 08/2020	51	<u>15423</u>	34,51	34,51
<b>30/09/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 09/2020 - Simples Nacional	1643	<u>15265</u>	24,34	24,34
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 09/2020	1368	<u>15665</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 09/2020	1384	<u>15673</u>	114,95	114,95
<b>Total mês : 09/2020</b>					<b>3.432,40</b>	<b>3.432,40</b>
<b>05/10/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 09/2020	51	<u>15754</u>	930,05	930,05
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>16020</u>	6.359,00	6.359,00
<b>12/10/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>15019</u>	118,10	118,10
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1472 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>15027</u>	147,50	147,50
<b>15/10/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1474 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>15035</u>	26,42	26,42
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1475 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>15043</u>	149,17	149,17
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1476 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>15051</u>	44,48	44,48
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>15060</u>	1.072,51	1.072,51
<b>20/10/2020</b>						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 09/2020	51	<u>15431</u>	24,34	24,34
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 09/2020	51	<u>15792</u>	114,95	114,95

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

**000147**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>21/10/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15079</u>	122,00	122,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1479 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15087</u>	1.041,40	1.041,40
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1480 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15095</u>	244,00	244,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1481 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15108</u>	1.166,40	1.166,40
<b>22/10/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1482 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15116</u>	244,00	244,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1483 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15124</u>	1.338,50	1.338,50
<b>23/10/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15132</u>	244,00	244,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15140</u>	1.338,50	1.338,50
<b>29/10/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1486 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15150</u>	2.665,00	2.665,00
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15168</u>	1.339,75	1.339,75
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1488 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15176</u>	2.205,60	2.205,60
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1489 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15184</u>	3.539,50	3.539,50
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1490 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15192</u>	405,03	405,03
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1491 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15205</u>	711,50	711,50
<b>31/10/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 10/2020 - Simples Nacional	1643	<u>15273</u>	479,51	479,51
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 10/2020	1368	<u>15681</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 10/2020	1384	<u>15690</u>	114,95	114,95
<b>Total mês : 10/2020</b>					<b>27.231,16</b>	<b>27.231,16</b>
<b>05/11/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	2143	<u>15213</u>	405,03	405,03
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 10/2020	51	<u>15762</u>	930,05	930,05
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>16039</u>	309,00	309,00
<b>18/11/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1494 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>15221</u>	218,17	218,17
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	2143	<u>15230</u>	142,08	142,08
<b>20/11/2020</b>						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Imposto: Simples Nacional 10/2020	51	<u>15458</u>	479,51	479,51
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 10/2020	51	<u>15806</u>	114,95	114,95
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Impostos: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15830</u>	9,09	9,09
<b>26/11/2020</b>						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15849</u>	289,24	289,24
04.2.3.02.003	3506	Pagamento de Impostos: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15857</u>	57,85	57,85
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Impostos: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15865</u>	12,02	12,02
<b>30/11/2020</b>						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 11/2020 - Simples Nacional	1643	<u>15281</u>	20,19	20,19
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 11/2020	1368	<u>15702</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 11/2020	1384	<u>15710</u>	114,95	114,95
<b>Total mês : 11/2020</b>					<b>4.147,13</b>	<b>4.147,13</b>
<b>05/12/2020</b>						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Pro-Labore 3 - VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Ref.: 11/2020	51	<u>15770</u>	930,05	930,05
04.1.1.01.002	4243	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA DIRETO DO PRODUTOR	51	<u>16047</u>	1.853,00	1.853,00
<b>10/12/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1498 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	2143	<u>15908</u>	487,60	487,60
<b>18/12/2020</b>						
02.1.3.04.001	1384	Pgto GPS REF. 11/2020	51	<u>15814</u>	114,95	114,95
<b>21/12/2020</b>						
04.2.3.02.001	3484	Pagamento de Impostos: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15873</u>	20,19	20,19
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: Parcelamento Simples Nacional	51	<u>15881</u>	20,19	20,19

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Diário nº 8 de 01/01/2020 a 31/12/2020

**000148**

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>27/12/2020</b>						
01.1.1.01.001	51	Vendas Cfe. 1500 - SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	<u>15916</u>	8.120,00	8.120,00
<b>30/12/2020</b>						
01.1.2.10.001	434	ESTOQUE DE MERCADORIA PARA REVENDA	4243	<u>16055</u>	943,25	943,25
<b>31/12/2020</b>						
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 12/2020	1368	<u>15720</u>	1.045,00	1.045,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 12/2020	1384	<u>15738</u>	114,95	114,95
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 12/2020 - Simples Nacional	1643	<u>15924</u>	227,24	227,24
02.3.4.04.001	2062	LUCRO DO EXERCICIO 2020 DISTRIBUIDO AO SOCIO	51	<u>16063</u>	24.000,00	24.000,00
03.1.1.01.003	2143	Encerramento do Exercício 2020		<u>16071</u>	55.870,59	
03.1.2.02.008	2313	Encerramento do Exercício 2020		<u>16080</u>		1.474,97
04.2.3.02.001	3484	Encerramento do Exercício 2020		<u>16098</u>		343,99
04.2.3.02.003	3506	Encerramento do Exercício 2020		<u>16101</u>		537,70
04.2.1.01.002	2968	Encerramento do Exercício 2020		<u>16110</u>		12.534,00
04.1.1.01.002	4243	Encerramento do Exercício 2020		<u>16128</u>		19.998,15
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício 2020		<u>16136</u>		54.395,62
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício 2020		<u>16144</u>	33.413,84	
<b>Total mês : 12/2020</b>					<b>127.160,85</b>	<b>127.160,85</b>
<b>Total ano : 2020</b>					<b>229.065,56</b>	<b>229.065,56</b>

DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO

CONTADOR

CPF: 926.572.909-06

CRC: 054005

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA

Empresário

CPF: 080.313.899-77

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

000149

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	10.971,15D	58.763,19	62.217,94	7.516,40D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	10.971,15D	58.763,19	62.217,94	7.516,40D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	8.730,15D	57.819,94	62.217,94	4.332,15D
43	01.1.1.01	CAIXA	8.730,15D	57.819,94	62.217,94	4.332,15D
51	01.1.1.01.001	Caixa	8.730,15D	57.819,94	62.217,94	4.332,15D
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.241,00D	943,25	0,00	3.184,25D
426	01.1.2.10	ESTOQUE	2.241,00D	943,25	0,00	3.184,25D
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	2.241,00D	943,25	0,00	3.184,25D
1163	02	PASSIVO	10.971,15C	45.185,88	20.749,35	13.465,38D
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.905,65C	17.773,59	17.337,06	2.469,12C
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	998,00C	13.520,89	13.912,74	1.389,85C
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	888,22C	12.492,17	12.534,00	930,05C
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	888,22C	12.492,17	12.534,00	930,05C
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	109,78C	1.028,72	1.378,74	459,80C
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	109,78C	1.028,72	1.378,74	459,80C
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.907,65C	4.252,70	3.424,32	1.079,27C
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	884,88C	884,88	0,00	0,00
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	884,88C	884,88	0,00	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.022,77C	3.367,82	3.424,32	1.079,27C
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	1.022,77C	3.367,82	3.424,32	1.079,27C
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.065,50C	27.412,29	3.412,29	15.934,50D
1910	02.3.1	CAPITAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
2011	02.3.4	PREJUÍZOS/LUCRO ACUMULADOS	3.065,50C	27.412,29	3.412,29	20.934,50D
2020	02.3.4.03	PREJUÍZOS/LUCRO ACUMULADOS	6.477,79C	3.412,29	0,00	3.065,50C
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos/Lucro Acumulados	6.477,79C	3.412,29	0,00	3.065,50C
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.412,29D	24.000,00	3.412,29	24.000,00D
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	3.412,29D	24.000,00	3.412,29	24.000,00D
2089	03	RECEITAS	0,00	1.474,97	55.870,59	54.395,62C
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.474,97	55.870,59	54.395,62C
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	55.870,59	55.870,59C
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	0,00	55.870,59	55.870,59C
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias	0,00	0,00	55.870,59	55.870,59C
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.474,97	0,00	1.474,97D
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.474,97	0,00	1.474,97D
2313	03.1.2.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	0,00	1.474,97	0,00	1.474,97D
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	34.357,09	943,25	33.413,84D
2771	04.1	CUSTOS	0,00	20.941,40	943,25	19.998,15D
2780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	20.941,40	943,25	19.998,15D
2798	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	20.941,40	943,25	19.998,15D
4243	04.1.1.01.002	Compra de Mercadoria para Revenda	0,00	20.941,40	943,25	19.998,15D
2925	04.2	DESPESAS	0,00	13.415,69	0,00	13.415,69D
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	12.534,00	0,00	12.534,00D
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	12.534,00	0,00	12.534,00D
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	0,00	12.534,00	0,00	12.534,00D
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	881,69	0,00	881,69D
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	881,69	0,00	881,69D
3484	04.2.3.02.001	Juros	0,00	343,99	0,00	343,99D
3506	04.2.3.02.003	Multas	0,00	537,70	0,00	537,70D

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**  
**Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020**

000150

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	01	ATIVO	7.516,40D	10.971,15D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	7.516,40D	10.971,15D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	4.332,15D	8.730,15D
43	01.1.1.01	CAIXA	4.332,15D	8.730,15D
51	01.1.1.01.001	Caixa	4.332,15D	8.730,15D
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.184,25D	2.241,00D
426	01.1.2.10	ESTOQUE	3.184,25D	2.241,00D
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	3.184,25D	2.241,00D
1163	02	PASSIVO	7.516,40C	10.971,15C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.469,12C	2.905,65C
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.389,85C	998,00C
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	930,05C	888,22C
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	930,05C	888,22C
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	459,80C	109,78C
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	459,80C	109,78C
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.079,27C	1.907,65C
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	884,88C
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	0,00	884,88C
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.079,27C	1.022,77C
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	1.079,27C	1.022,77C
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.047,28C	8.065,50C
1910	02.3.1	CAPITAL	5.000,00C	5.000,00C
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	5.000,00C	5.000,00C
2011	02.3.4	PREJUÍZOS/LUCRO ACUMULADOS	47,28C	3.065,50C
2020	02.3.4.03	PREJUÍZOS/LUCRO ACUMULADOS	3.065,50C	6.477,79C
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos/Lucro Acumulados	3.065,50C	6.477,79C
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.018,22D	3.412,29D
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	3.018,22D	3.412,29D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 7.516,40 , Sete Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos, transcritos nas folhas 11 a 11 do livro diário nr. 8.

DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO

CONTADOR

CPF: 926.572.909-06

CRC: 054005

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA

Empresário

CPF: 080.313.899-77

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**  
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados  
de 01/01/2020 a 31/12/2020

000151

Nome	2020	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	6.477,79C	6.477,79C
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	9.543,29C	12.955,58C
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	9.543,29C	12.955,58C

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**  
**Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020**

000152  
2019

Código	Classificação	Nome	2020	2019
1937	03	RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO)	20.981,78C	56.661,98C
19	03.1	RECEITAS	54.395,62C	99.891,24C
27	03.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	55.870,59C	102.410,92C
35	03.1.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	55.870,59C	102.410,92C
43	03.1.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	55.870,59C	102.410,92C
78	03.1.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	55.870,59C	102.410,92C
124	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	1.474,97D	2.519,68D
167	03.1.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	1.474,97D	2.519,68D
248	03.1.2.2.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	1.474,97D	2.519,68D
701	03.2	CUSTOS	19.998,15D	26.980,00D
710	03.2.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19.998,15D	26.980,00D
728	03.2.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19.998,15D	26.980,00D
1821	03.2.1.01.002	Compra de Mercadoria para Revenda	19.998,15D	26.980,00D
850	03.3	DESPESAS	13.415,69D	16.249,26D
868	03.3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	12.534,00D	15.978,00D
876	03.3.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	12.534,00D	15.978,00D
892	03.3.1.01.002	Pró-Labore	12.534,00D	15.978,00D
1376	03.3.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	881,69D	271,26D
1414	03.3.2.02	JUROS E DESCONTOS	881,69D	271,26D
1422	03.3.2.02.001	Juros	343,99D	68,48D
1449	03.3.2.02.003	Multas	537,70D	202,78D

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 20 do livro diário nº 8

DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO

CONTADOR

CPF: 926.572.909-06

CRC: 054005

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA

Empresário

CPF: 080.313.899-77

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**Demonstração dos Fluxos de Caixa de  
01/01/2020 a 31/12/2020

000153

Nome	2020	2019
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes	55.870,59C	102.410,92C
(-) Pagamentos a Fornecedores	943,25D	2.356,00C
(-) Pagamentos de Impostos	4.252,70D	1.927,06D
(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	13.520,89D	21.372,46D
(-) Pagamentos de Juros	881,69D	271,26D
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	36.272,06C	81.196,14C
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	36.272,06C	81.196,14C
Disponibilidades no Início do Período	8.730,15D	12.465,58D
Disponibilidades no Final do Período	4.332,15D	8.730,15D
Variação das Disponibilidades	13.062,30D	21.195,73D

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**

Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2020

000154

**NOTAS EXPLICATIVAS****CONTEXTO OPERACIONAL**

Empresa VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME, cadastrada no CNPJ sob número 18.333.846/0001-09, constituída em 20/06/2013, tributada pelo SIMPLES NACIONAL com apuração anual, com ramo de atividade Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e outros. Com sede no município de Ibiporá/PR, Rua Santa Edwirges, nº 122, Jardim Santa Paula, CEP 86.200-000.

**POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balança Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.405/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentada na *Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido (DMPL)*.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas dev am ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se Correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativa do valor justa; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

**MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado obsolescência ou dano físico de ativa; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia relev ante de não recuperabilidade.

**PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS FISCAIS E PREMDENCIÁRIAS.**

OS ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2020Folha: 16  
000155

Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico - Regra Geral para Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade*; b) *o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação*; c) *espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou ativo for caixa ou equivalente de caixa*. (PME, item 4.5).

**ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 12.55/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade*; b) *o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação*; c) *o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação*. (PME, item 4.7).

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

**Capital Social** está representado por 5.000,00 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida entre os sócios.

- a) Vinicius aparecido de Almeida, atualmente com 100% do capital social, correspondendo a 5.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 cada um totalizando R\$ 5.000,00.

Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

A empresa a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes Favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e ao período encerrado.

---

DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO  
CONTADOR  
CPF: 926.572.909-06  
CRC: 054005

---

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  
Empresário  
CPF: 080.313.899-77

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**  
Plano de Contas 9014 - Plano de contas modelo participante

000157

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO
426	01.1.2.10	ESTOQUE
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
2011	02.3.4	PREJUÍZOS/LUCRO ACUMULADOS
2020	02.3.4.03	PREJUÍZOS/LUCRO ACUMULADOS
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos/Lucro Acumulados
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2313	03.1.2.02.008	Simple Nacional S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2771	04.1	CUSTOS
2780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
2798	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
4243	04.1.1.01.002	Compra de Mercadoria para Revenda
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS
3484	04.2.3.02.001	Juros
3506	04.2.3.02.003	Multas

DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO

CONTADOR

CPF: 926.572.909-06

CRC: 054005

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA

Empresário

CPF: 080.313.899-77

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME**  
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de  
01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	2020	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	8.065,50C	11.477,79C
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.065,50C	6.477,79C
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	5.047,28C	8.065,50C

Diário nº 8

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME

Endereço: Rua SANTA EDWIRGES, 122

Complemento:

Bairro: JARDIM SANTA PAULA

Cidade / UF / CEP: Ibipora / PR / 86200-000

Registro junta: 41801752276 em 20/06/2013

Inscrição estadual: 90.647.614-28

CNPJ: 18.333.846/0001-09

Inscrição municipal: 101227

Data da constituição: 20/06/2013

Período de escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Ibipora / PR, 31 de Dezembro de 2020

---

DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO

CONTADOR

CPF: 926.572.909-06

CRC: 054005

---

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA

Empresário

CPF: 080.313.899-77





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08031389977	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA
92657290906	DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/03/2021 11:36:20 SOB N°  
20211766402.  
PROTOCOLO: 211766402 DE 22/03/2021. NIRE: 41801752276.  
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME



Fátima Marques de Souza  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 29/03/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

000161



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Fátima Marques de Souza, sob a autenticidade nº 12102116006 em 29/03/2021, protocolo 211766402. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME
Número de Registro:	41801752276
CNPJ:	18333846000109
Município:	lbiporã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08031389977	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA	
92657290906	DEBORA CRISTINA ESTEVES DE CARVALHO	PR054005



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/03/2021 11:36:32 SOB N°  
20211766402.  
PROTOCOLO: 211766402 DE 22/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102116006. NIRE: 41801752276.  
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME

Fátima Marques de Souza  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 29/03/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Florestópolis, localizada a Rua Santo Inácio, nº 161 – Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, por solicitação a parte interessada, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TECNICA**, que a empresa **VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Aurleio Semprebom, 201, Conjunto Pe Rino Nogaroto, Ibipora, Estado Paraná, CEP: 86.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.333.846/0001-09, prestou serviços no Fornecimento de alimentos em geral, produtos de limpeza, hortifrutigranjeiros.

**ATESTAMOS**, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Florestópolis, 20 de outubro de 2020

**DEVANIR DE ABREU**  
DIRETOR DE COMPRAS

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 10:09:10

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916**  
CNPJ: **37.525.798/0001-03**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000165



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37525798000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, is located in the bottom right corner of the page.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 37.525.798/0001-03 DUNS®: 926452324  
Razão Social: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916  
Nome Fantasia: ATENA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Sim  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/10/2021  
FGTS Validade: 23/08/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/08/2021  
Receita Municipal Validade: 06/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (\*)

Emitido em: 29/06/2021 10:09

1 de 1

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 37.525.798/0001-03 DUNS®: 926452324  
Razão Social: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916  
Nome Fantasia: ATENA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Vínculo 1: Fornecedor 28.275.797/0001-59 - D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ comum: 045.813.529-16 Vínculo com 37.525.798/0001-03: Dirigente.  
Vínculo com 28.275.797/0001-59: Dirigente inativo (10/09/2019 17:06).

**Ocorrências do vínculo 1:**

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 175015 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA SÃO PAULO  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 28/12/2020 Prazo Final: 27/12/2022

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo Inicial: 19/05/2021 Prazo Final: 19/05/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 37.525.798/0001-03 DUNS®: 926452324  
Razão Social: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916  
Nome Fantasia: ATENA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 07028917696  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim  
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/06/2020  
CNAE Primário: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
CNAE Secundário 1: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E  
CNAE Secundário 2: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 4: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE  
CNAE Secundário 5: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
CNAE Secundário 6: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA  
CNAE Secundário 7: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,  
CNAE Secundário 8: 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E  
CNAE Secundário 9: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 10: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 11: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
CNAE Secundário 12: 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

**Dados para Contato**

CEP: 82.800-230  
Endereço: RUA FRANCISCO MOTA MACHADO, 1271 - LOJA 2 - CAPAO DA IMBUIA  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 97369819  
E-mail: ATENALICITA@GMAIL.COM

## Relatório Nível I - Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 045.813.529-16  
 Nome: DENIELLY FERREIRA MONTUAN  
 Carteira de Identidade: 90055402 Órgão Expedidor: PR  
 Data de Expedição: 07/10/2014 Data de Nascimento: 02/03/1987  
 E-mail: licitacao@defcomercial.com.br

## Dirigentes

## Dados do Dirigente 1

CPF: 045.813.529-16  
 Nome: DENIELLY FERREIRA MONTUAN  
 Carteira de Identidade: 90055402 Órgão Expedidor: SSPPR  
 Data de Expedição: 07/10/2014 Data de Nascimento: 02/03/1987  
 Filiação Materna: IRACI APARECIDA FERREIRA MONTUAN  
 Estado Civil: Solteiro(a)  
 CEP: 82.520-110  
 Endereço: RUA CEL ROMAO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRANCO, 375 - COND  
 Município / UF: Curitiba / Paraná  
 Telefone: (00) 00000000  
 E-mail: atenalicita@gmail.com

## Linhas Fornecimento

## Materiais

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

## Serviços

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

---

23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2

---

23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

---

23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

---

23370 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

---

23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

---

23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

---

23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

---

24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

---

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

---

27782 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2



## DENIELLY FERREIRA MONTUAN – MEI

CNPJ. 37.525.798/0001-03

## BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA LEVANTADO EM 25/06/2020

(Em Reais)

## A T I V O

Caixa e Equivalentes de Caixa 20.000,00

TOTAL DO ATIVO..... 20.000,00  
=====

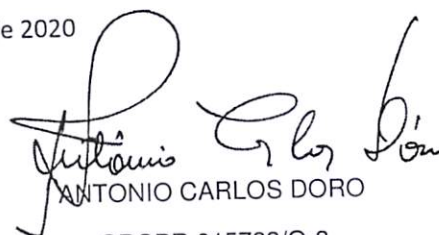
## P A S S I V O

Capital Social 20.000,00

TOTAL DO PASSIVO..... 20.000,00  
=====

Curitiba, 25 de junho de 2020

DENIELLY FERREIRA MONTUAN  
TITULAR  
CPF. 045.813.529-16

  
ANTONIO CARLOS DORO  
CRCPR 015783/O-3  
CPF. 056.786.509-63



## Pregão Eletrônico

927027.182021 .9609 .4681 .414897



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00018/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 22, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios) e marmitta e talher descartável, para a cantina da Unidade de Atendimento (hospital) e da Unidade da Unidade Básica de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Açúcar**Descrição Complementar:** Açúcar, tipo: cristal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 204**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,1800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, pelo melhor lance de R\$ 13,4900 e a quantidade de 204 Embalagem 5,00 KG .

**Item: 2****Descrição:** Padrão referência**Descrição Complementar:** Padrão referência 1, tipo 3: óleo de soja, características adicionais 3: perfil de ácidos graxos certificados**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 260**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,9100**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, pelo melhor lance de R\$ 7,1300 e a quantidade de 260 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Marmitta descartável**Descrição Complementar:** Marmitta descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41,9250**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 4****Descrição:** Colher descartável**Descrição Complementar:** Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,4150**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 40 Pacote 50,00 UN .

**Histórico****Item: 1 - Açúcar**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK	Sim	Sim	204	R\$ 16,1700	R\$ 3.298,6800	28/06/2021 15:21:01

BATISTELA  
JUNIOR -  
COMERCIAL DE  
ALIMEN

Marca: GLOBO  
Fabricante: GLOBO  
Modelo / Versão: GLOBO  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACUCAR CRISTAL 5KG  
Porte da empresa: ME/EPP

40.138.949/0001-77 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Sim Sim 204 R\$ 16,1800 R\$ 3.300,7200 10/06/2021 15:44:47

Marca: GLOBO  
Fabricante: GLOBO  
Modelo / Versão: GLOBO  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar, tipo: cristal  
Porte da empresa: ME/EPP

18.333.846/0001-09 VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Sim Sim 204 R\$ 16,1800 R\$ 3.300,7200 28/06/2021 08:38:48

Marca: GLOBO  
Fabricante: GLOBO  
Modelo / Versão: 5 KG  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar, tipo: cristal  
Porte da empresa: ME/EPP

10.318.911/0001-15 VILMAR DE SOUZA DIAS Sim Sim 204 R\$ 16,1800 R\$ 3.300,7200 28/06/2021 10:39:26

Marca: D'OURO  
Fabricante: D'OURO  
Modelo / Versão: ACUCAR CRISTAL 5KG  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar, tipo: cristal  
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59 DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI Sim Sim 204 R\$ 20,0000 R\$ 4.080,0000 29/06/2021 07:31:02

Marca: GASPARIN  
Fabricante: GASPARIN  
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL  
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20,0000	18.683.835/0001-59	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 16,1800	40.138.949/0001-77	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 16,1800	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 16,1800	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 16,1700	16.579.174/0001-90	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 16,1600	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:03:42:313
R\$ 16,1700	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:05:41:087
R\$ 16,1500	16.579.174/0001-90	29/06/2021 09:10:38:527
R\$ 16,1600	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:12:39:940
R\$ 14,4000	16.579.174/0001-90	29/06/2021 09:22:38:520
R\$ 13,9000	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:22:56:230
R\$ 14,5000	40.138.949/0001-77	29/06/2021 09:23:52:060
R\$ 13,4900	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:24:01:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	29/06/2021 09:22:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	29/06/2021 09:22:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16,1500 e R\$ 16,1800.
Encerramento	29/06/2021 09:27:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	29/06/2021 09:27:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:28:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:36:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09.
Aceite de proposta	29/06/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA,

10:07:32 CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 13,4900.

Habilitação de  
fornecedor29/06/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA -  
10:55:20 CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - Padrão referência****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.138.949/0001-77	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA  Marca: COCAMAR Fabricante: COCAMAR Modelo / Versão: COCAMAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	260	R\$ 9,9100	R\$ 2.576,6000	10/06/2021 15:44:47
18.333.846/0001-09	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  Marca: COCAMAR Fabricante: COCAMAR Modelo / Versão: 900 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	260	R\$ 9,9100	R\$ 2.576,6000	28/06/2021 08:38:48
10.318.911/0001-15	VILMAR DE SOUZA DIAS  Marca: COCAMAR Fabricante: COCAMAR Modelo / Versão: OLEO DE SOJA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Padrão referência 1, tipo 3: óleo de soja, características adicionais 3: perfil de ácidos graxos certificados Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	260	R\$ 9,9100	R\$ 2.576,6000	28/06/2021 10:39:26
37.525.798/0001-03	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916  Marca: COCAMAR Fabricante: COCAMAR Modelo / Versão: OLEO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	260	R\$ 9,9100	R\$ 2.576,6000	28/06/2021 13:33:55
16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMEN  Marca: COAMO Fabricante: COAMO Modelo / Versão: COAMO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DE SOJA 900ML Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	260	R\$ 9,9100	R\$ 2.576,6000	28/06/2021 15:21:01
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI  Marca: COAMO Fabricante: COAMO Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3 ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	260	R\$ 12,0000	R\$ 3.120,0000	29/06/2021 07:31:05

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12,0000	18.683.835/0001-59	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 9,9100	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 9,9100	40.138.949/0001-77	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 9,9100	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 9,9100	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 9,9100	16.579.174/0001-90	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 9,9000	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:04:05:150

R\$ 9,9010	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:05:58:230
R\$ 9,8900	16.579.174/0001-90	29/06/2021 09:10:44:257
R\$ 9,9000	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:12:50:770
R\$ 9,9000	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:14:16:920
R\$ 7,7500	16.579.174/0001-90	29/06/2021 09:22:43:527
R\$ 8,6000	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:23:14:873
R\$ 7,8500	40.138.949/0001-77	29/06/2021 09:24:00:307
R\$ 7,1300	18.333.846/0001-09	29/06/2021 09:24:41:573
R\$ 9,6400	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:26:33:450

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2021 09:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	29/06/2021 09:22:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	29/06/2021 09:22:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 9,8900 e R\$ 9,9100.
Encerramento	29/06/2021 09:27:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	29/06/2021 09:27:26	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:28:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:37:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09.
Aceite de proposta	29/06/2021 10:07:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 7,1300.
Habilitação de fornecedor	29/06/2021 10:55:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Marmita descartável**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.525.798/0001-03	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916 <b>Marca:</b> BOM APETITE <b>Fabricante:</b> BOM APETITE <b>Modelo / Versão:</b> MARMITA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 41,9200	R\$ 838,4000	28/06/2021 13:33:55
10.318.911/0001-15	VILMAR DE SOUZA DIAS <b>Marca:</b> TOTAL PLAST <b>Fabricante:</b> TOTAL PLAST <b>Modelo / Versão:</b> MARMITA 500ML <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 41,9250	R\$ 838,5000	28/06/2021 10:39:26
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA <b>Marca:</b> Copobras <b>Fabricante:</b> Copobras <b>Modelo / Versão:</b> PT 100 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 56,0000	R\$ 1.120,0000	21/06/2021 11:03:24
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI <b>Marca:</b> TOTALPLAST <b>Fabricante:</b> TOTALPLAST <b>Modelo / Versão:</b> NÃO SE APLICA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 500 ML <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 70,0000	R\$ 1.400,0000	29/06/2021 07:31:07

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	18.683.835/0001-59	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 56,0000	05.291.541/0001-30	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 41,9250	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 41,9200	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 41,9100	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:04:34:557
R\$ 54,0000	05.291.541/0001-30	29/06/2021 09:07:16:793
R\$ 41,9000	10.318.911/0001-15	29/06/2021 09:23:27:813
R\$ 52,0000	05.291.541/0001-30	29/06/2021 09:25:06:207
R\$ 41,8600	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:27:07:393

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	29/06/2021 09:22:54	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	29/06/2021 09:22:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 41,9100 e R\$ 70,0000.
Encerramento	29/06/2021 09:27:55	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	29/06/2021 09:27:55	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:28:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:39:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03.
Recusa de proposta	29/06/2021 10:18:49	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 41,8600. Motivo: A proponente não anexou o atestado de capacidade técnica conforme previsto no item 10.11.1 do Edital.
Recusa de proposta	29/06/2021 10:34:22	Recusa da proposta. Fornecedor: VILMAR DE SOUZA DIAS, CNPJ/CPF: 10.318.911/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 41,9000. Motivo: A proponente não demonstrou interesse em fornecer o item.
Recusa de proposta	29/06/2021 10:41:27	Recusa da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 52,0000. Motivo: A proponente não demonstrou interesse em fornecer o item.
Recusa de proposta	29/06/2021 10:48:02	Recusa da proposta. Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 70,0000. Motivo: A proponente não demonstrou interesse em fornecer o item.
Cancelado no julgamento	29/06/2021 10:56:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 4 - Colher descartável

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.525.798/0001-03	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916 Marca: RIOPLASTIC Fabricante: RIOPLASTIC Modelo / Versão: TALHER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 5,4100	R\$ 216,4000	28/06/2021 13:33:55
41.509.851/0001-41	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924 Marca: COLHER REFEIÇÃO Fabricante: COLHER DESCARTAVEL Modelo / Versão: COLHER REFEIÇÃO PLÁSTICA - TRANSPARENTE CRISTAL - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: olher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação:	Sim	Sim	40	R\$ 5,4100	R\$ 216,4000	28/06/2021 15:19:38

	refeição							
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 5,4200	R\$ 216,8000	21/06/2021 11:03:24	
	<b>Marca:</b> Strawplast							
	<b>Fabricante:</b> Strawplast							
	<b>Modelo / Versão:</b> Colher refeição descartavel							
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição							
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	40	R\$ 7,0000	R\$ 280,0000	29/06/2021 07:31:10	
	<b>Marca:</b> CROPAC							
	<b>Fabricante:</b> CROPAC							
	<b>Modelo / Versão:</b> NÃO SE APLICA							
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO							
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7,0000	18.683.835/0001-59	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 5,4200	05.291.541/0001-30	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 5,4100	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 5,4100	41.509.851/0001-41	29/06/2021 09:00:00:593
R\$ 5,4000	05.291.541/0001-30	29/06/2021 09:07:20:147
R\$ 5,3900	41.509.851/0001-41	29/06/2021 09:10:02:907
R\$ 5,4000	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:14:30:987
R\$ 5,3800	05.291.541/0001-30	29/06/2021 09:15:36:917
R\$ 5,3000	41.509.851/0001-41	29/06/2021 09:17:15:657
R\$ 5,2000	05.291.541/0001-30	29/06/2021 09:20:50:873
R\$ 4,8800	37.525.798/0001-03	29/06/2021 09:21:40:167

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/06/2021 09:00:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	29/06/2021 09:18:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	29/06/2021 09:18:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 5,3000 e R\$ 5,4000.
Encerramento	29/06/2021 09:23:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	29/06/2021 09:23:26	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:29:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 09:39:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03.
Recusa de proposta	29/06/2021 10:19:02	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 4,8800. Motivo: A proponente não anexou o atestado de capacidade técnica conforme previsto no item 10.11.1 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 10:41:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/06/2021 10:48:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30.
Aceite de proposta	29/06/2021 10:54:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 5,2000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2021 10:55:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30

**Não existem intenções de recurso para o item**

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/06/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/06/2021 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2021 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2021 09:00:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2021 09:00:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2021 09:00:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2021 09:00:08	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/06/2021 09:18:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5,3000 e R\$ 5,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:25 do dia 29/06/2021.
Sistema	29/06/2021 09:22:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,8900 e R\$ 9,9100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:25 do dia 29/06/2021.
Sistema	29/06/2021 09:22:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16,1500 e R\$ 16,1800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:29 do dia 29/06/2021.
Sistema	29/06/2021 09:22:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41,9100 e R\$ 70,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:54 do dia 29/06/2021.
Sistema	29/06/2021 09:23:26	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5,3000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	29/06/2021 09:23:26	O item 4 está encerrado.
Sistema	29/06/2021 09:27:26	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/06/2021 09:27:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/06/2021 09:27:55	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 70,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	29/06/2021 09:27:55	O item 3 está encerrado.
Sistema	29/06/2021 09:27:57	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	29/06/2021 09:28:40	Senhor fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	29/06/2021 09:28:47	Senhor fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	29/06/2021 09:28:56	Senhor fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	29/06/2021 09:29:01	Senhor fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	29/06/2021 09:29:29	Srs. fornecedores, favor se atentarem a forma e prazo de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	29/06/2021 09:36:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/06/2021 09:37:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	29/06/2021 09:39:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	29/06/2021 09:39:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ/CPF: 37.525.798/0001-03, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	29/06/2021 10:21:34	Para VILMAR DE SOUZA DIAS - Sr. Fornecedor a empresa 1ª colocada no item 3 foi desclassificada por não anexar o atestado de capacidade técnica, aceita fornecer o item pelo último lance ofertado por sua empresa, ou seja, R\$.41,90?
Pregoeiro	29/06/2021 10:21:48	Para VILMAR DE SOUZA DIAS - Aguardaremos 10 minutos para manifestação.
Pregoeiro	29/06/2021 10:33:37	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Sr. Fornecedor a empresa 1ª colocada no item 3 foi desclassificada por não anexar o atestado de capacidade técnica e a 2ª colocada não demonstrou interesse em fornecer o item, porém o seu último está acima do valor máximo aceitável, aceita fornecer o item pelo valor máximo aceitável, ou seja, R\$.41,92?

Pregoeiro	29/06/2021 10:33:42	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Aguardaremos 10 minutos para manifestação.
Pregoeiro	29/06/2021 10:35:13	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Sr. Fornecedor a empresa 1ª colocada no item 4 foi desclassificada por não anexar o atestado de capacidade técnica, aceita fornecer o item pelo último lance ofertado por sua empresa, ou seja, R\$.5,20?
Pregoeiro	29/06/2021 10:35:26	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Aguardaremos 10 minutos para manifestação.
05.291.541/0001-30	29/06/2021 10:37:11	Bom dia
05.291.541/0001-30	29/06/2021 10:39:00	Prezados para o item 03 não conseguiremos atender ao valor referencial.
05.291.541/0001-30	29/06/2021 10:40:33	E para o item 04 temos sim interesse em atender a unidade.
Pregoeiro	29/06/2021 10:41:05	Para TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Ok, procederemos a aceitação do item 4, e convocaremos o anexo contendo a proposta ajustada.
Sistema	29/06/2021 10:41:15	Senhor fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	29/06/2021 10:42:25	Para DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - Sr. Fornecedor a empresa 1ª colocada no item 3 foi desclassificada por não anexar o atestado de capacidade técnica e a 2ª e 3ª colocadas não demonstraram interesse em fornecer o item, porém o seu último está acima do valor máximo aceitável, aceita fornecer o item pelo valor máximo aceitável, ou seja, R\$.41,92?
Pregoeiro	29/06/2021 10:42:34	Para DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - Aguardaremos 10 minutos para manifestação.
18.683.835/0001-59	29/06/2021 10:46:19	Bom Dia! Prezado, lamentavelmente não será possível a redução para o valor máximo aceitável. Agradecemos sua atenção e espera.
Pregoeiro	29/06/2021 10:47:48	Para DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - Ok.
Sistema	29/06/2021 10:48:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	29/06/2021 10:55:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/06/2021 10:56:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/06/2021 às 11:26:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	29/06/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/06/2021 09:27:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/06/2021 10:55:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/06/2021 10:56:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/06/2021 às 11:26:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:31 horas do dia 29 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES  
Pregoeiro Oficial

  
CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES  
Equipe de Apoio

  
JORGE TOBIAS DA SILVA  
Equipe de Apoio



Voltar

## Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2021 (SRP)

Às 11:31 horas do dia 29 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2021, referente ao Processo nº 22, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Açúcar**Descrição Complementar:** Açúcar, tipo: cristal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 204**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,1800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 13,4900 e a quantidade de 204 Embalagem 5,00 KG .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2021 11:31:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, Melhor lance: R\$ 13,4900

## Item: 2

**Descrição:** Padrão referência**Descrição Complementar:** Padrão referência 1, tipo 3: óleo de soja, características adicionais 3: perfil de ácidos graxos certificados**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 260**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,9100**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1300 e a quantidade de 260 Unidade

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2021 11:31:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, Melhor lance: R\$ 7,1300

## Item: 3

**Descrição:** Marmita descartável**Descrição Complementar:** Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41,9250**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Cancelado no julgamento

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/06/2021 10:56:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

**Item: 4****Descrição:** Colher descartável**Descrição Complementar:** Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,4150**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 40 Pacote 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2021 11:31:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, Melhor lance: R\$ 5,2000

**Fim do documento**

  
João Marcos L. Rodrigues  
PREGOEIRO  
CPL - FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 248/2021**

**Solicitação de Compra nº 40/2021- Pregão Eletrônico nº18/2021 – Processo nº 22/2021-SRP**

**Consulente:** Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

**Assunto:** Solicitação parecer jurídico conclusivo- - objeto aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios), marmitta e talher descartável para a cantina do Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 18/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de açúcar e óleo vegetal (gêneros alimentícios), marmitta e talher descartável para a cantina do Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 226/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

- 1) Solicitação de Compra nº 40/2021 (fl. 2);
- 2) Painel De Preços (fls. 3-4);
- 3) Cotação Internet (fls. 5-6);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- 4) Painel de Preço (fls. 7-8);
- 5) Cotação de Preços JC Distribuidora (fls. 9);
- 6) Estudo Técnico Preliminar nº20/2021 (fls. 10-13);
- 7) Levantamento de Mercado (fls. 14);
- 8) Estimativa das quantidades a serem contratadas (fls. 15);
- 9) Termo de referência- Pregão eletrônico- SRP (fls. 16-23);
- 10) Check list (fl. 24);
- 11) Minuta pregão eletrônico – SRP (fls. 25-45);
- 12) Anexo I- Termo de Referência (fls. 46-54);
- 13) Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. 55-58);
- 14) Anexo III- Minuta de termo de contrato (fls. 59-62).
- 15) Parecer Jurídico nº 226/2021 (fls. 63-79);
- 16) Despacho (fl. 80);
- 17) Portaria nº148/2021 (fl. 81);
- 18) Publicação (fl. 82);
- 19) Edital Pregão Eletrônico nº18/2021 (fls. 83-103);
- 20) Anexo I- Termo de Referência (fls. 104-112);
- 21) Aviso de Licitação (fl. 113);
- 22) Publicação Licitação em 09/06/2021 (fl. 114);
- 23) Proposta Comercial e Documentação Ty Bortholin (fl. 115-131);
- 24) Proposta Comercial de Documentação Vital Alimentos (fl. 132-162);
- 25) Documentação Denielly Ferreira Montuan 04581352916 (fls. 163-170);
- 26) Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 171-179);
- 27) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 180-181).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 226-2021, datado de 08 de junho de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preço remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, DECRETO Nº 3.067/2020 e DECRETO Nº 3.072/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- [congonhinhas.pr.gov.br](http://congonhinhas.pr.gov.br). **(fl.113)**.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 022/2021**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 29/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Regoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- [congonhinhas.pr.gov.br](http://congonhinhas.pr.gov.br).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Abertura: 29/06/2021 às 09:00

► Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021-FMS

Publicação: 09/06/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 6.932,42

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

Anexos
Minuta do Contrato
Minuta da Ata de Registro de Preços
Termo de Referência
Edital

[http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id\\_modalidade=2](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2)

**Art. 20.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve.

**Art. 23.** O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 09/06/2021

Abertura de Sessão: 29/06/2021

**Art. 25.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 022/2021**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 29/06/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **(fls. 171-179);**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(fls. 171-179);**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(fls. 171-179);**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Proposta Comercial e Documentação Ty Bortholin (fl. 115-131);

Proposta Comercial de Documentação Vital Alimentos (fl. 132-162);

Documentação Denielly Ferreira Montuan 04581352916 (fls. 163-170).

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Não houve recurso.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

Nesse contexto, assevero que a habilitações das empresas vencedoras foram devidamente motivadas e cabíveis, assim como a adjudicação. (fls. 180-181).

#### IV – CONCLUSÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público, devendo Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto de nº.: 3.067/2020 quando da contratação que o instrumento de contrato obedeça ao que verbera o Art.55 da Lei 8.666/1993.

**Recomenda-se:** que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

**Recomenda-se:** a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>1</sup> da lei 8.666/1993.

**Recomenda-se:** a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 01 de julho de 2021.

MONICA  
ADRIANA  
GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB  
DU=188354000110, OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
Razão: EU sou o autor deste documento  
Localidade: :  
Data: 2021-07-01 15:49:53  
Fruit PhantomPOF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020

<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2021 (SRP)

Às 09:04 horas do dia 06 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22, Pregão nº 00018/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Açúcar**Descrição Complementar:** Açúcar, tipo: cristal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 204**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,1800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 13,4900 e a quantidade de 204 Embalagem 5,00 KG .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2021 11:31:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, Melhor lance: R\$ 13,4900
Homologado	06/07/2021 09:04:33	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

## Item: 2

**Descrição:** Padrão referência**Descrição Complementar:** Padrão referência 1, tipo 3: óleo de soja, características adicionais 3: perfil de ácidos graxos certificados**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 260**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,9100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1300 e a quantidade de 260 Unidade

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2021 11:31:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09, Melhor lance: R\$ 7,1300
Homologado	06/07/2021 09:04:39	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

## Item: 3

**Descrição:** Marmita descartável**Descrição Complementar:** Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41,9250**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/06/2021 10:56:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.
Homologado	06/07/2021 09:04:47	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

**Item: 4****Descrição:** Colher descartável**Descrição Complementar:** Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,4150**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 40 Pacote 50,00 UN .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/06/2021 11:31:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, Melhor lance: R\$ 5,2000
Homologado	06/07/2021 09:04:47	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Fim do documento





000192

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

### VENCEDORES

**TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**

Item: 4.

&gt;Valor Total: R\$.208,00 (duzentos e oito reais).

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA**

Itens: 1 e 2.

&gt;Valor Total: R\$.4.605,76 (quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

**OBS.: O ITEM 3 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO TER SIDO COTADO PELA EMPRESA PARTICIPANTE.**


VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 09 / 07 / 2021

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referencia: Solicitação de Compra nº 43/2021  
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação para aquisição de recursos de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que, na faz necessária para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Congonhinhas, 06 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3035/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENCIAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**  
O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o condão no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, Resolve: **CONVOCAR** as candidatas selecionadas para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo EDITAL nº 002/2021, para realização de exame médico no dia 12/07/2021 na MEDICINA – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 480 - Centro, IBAITUPR - CEP: 84.900-000 Telefone: (41) 3564-2172 - (41) 86333-0672. Exame Médico das 18h/21h/21h às 18h/45min - Observatório e sala de exames

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Ana Carolina de Freitas Freire	Técnico em Enfermagem
02	Arana Melissa de Camargo Siqueira	Técnico em Enfermagem

Ficam estas convocadas a comparecer até o dia 18 de julho de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (tabelada abaixo):

- a) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- b) Cópia do Registro do Conselho (COREN);
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- e) PS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- h) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- m) Comprovante de Endereço atualizado;
- n) 01 Foto 3x4 recente;
- o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as condições constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
- p) Declaração isentada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
- r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- s) Tendo em vista a implantação do E-Síndico instituído pelo Decreto Federal nº 8.732 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da lista de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.portalca.gov.br>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do E-Síndico.

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 06 de julho de 2021.

JOSE OLEGARIO  
ASSESSOR  
LDP/CE/04209829  
30  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

DOUGLAS  
DANILLO BARRETO DA SILVA  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 18.172.879/0001-02  
Rua Rio de Jacaré, 125 - Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
e-mail: geral@zeladade@onda.com.br  
Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR  
Diretora: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.833/PR  
Colaboradores: DIVERSOS.  
Circulação nos Municípios de: Comêlio Prociópio, Uruí, Rancho Alegre, Soranópolis, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Helena, São João do Barro, São João do Ivaí, São João do Itaipava, Santa Amélia, Almirante Balthazar, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bapostolândia, Itanambê, Andaraí, Cambé, Barra do Jacaré, Itaiporã, Pinheiro de Moinhos. Filiado a **ADJORNIAR** ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021**  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: DOMIZETE CERQUEIRA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do material para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de Junho de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021**  
PROCESSO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.932,00 (oito mil novecentos e trinta e dois reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de Junho de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 044/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluzzi e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Licitação acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração.  
VENCEDORES: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI Item: 2, 36 e 83.  
>Valor Total: R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais).  
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Item: 84.  
>Valor Total: R\$ 882,00 (setecentos e sessenta e dois reais).  
INDUSTRIAR COMERCIO GOMAL LTDA Item: 18.  
>Valor Total: R\$ 2.867,90 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).  
PABLO LUIS MARTINS Item: 69.  
>Valor Total: R\$ 1.234,53 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).  
VILMAR DE SOUZA DIAS Item: 6, 7, 8, 20, 27, 31, 33, 46, 52, 58, 73, 81, 82, 85, 91 e 92.  
>Valor Total: R\$ 2.242,86 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).  
SU COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI Item: 93.  
>Valor Total: R\$ 80,00 (oitenta e zero reais e cinquenta centavos).  
I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Item: 28, 38, 41, 79, 80, 85 e 97.  
>Valor Total: R\$ 20.000,90 (vinte mil quatro reais e noventa centavos).  
MULTISIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Item: 85, 71, 76 e 96.  
>Valor Total: R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos).  
LUTAR DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI Item: 25.  
>Valor Total: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI Item: 14.  
>Valor Total: R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).  
O & P PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI Item: 15, 47, 50, 53, 54, 59, 60 e 70.  
>Valor Total: R\$ 4.316,70 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).  
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Item: 8.  
>Valor Total: R\$ 733,20 (setecentos e trinta e três reais e dois centavos).  
R.P.P. PERRAZZI LTDA Item: 11.  
>Valor Total: R\$ 1.292,76 (um mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).  
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI Item: 34.  
>Valor Total: R\$ 38.949,64 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).  
KARLA KAROLINE FONTES MENDES 08174916 Item: 49, 57 e 61.  
>Valor Total: R\$ 2.338,70 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).  
COMERCIAL BEIRARIO LTDA Item: 1, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 35, 36, 40, 43, 44, 51, 86, 72, 74, 75, 77, 84, 87 e 98.  
>Valor Total: R\$ 38.949,64 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).  
OBS.: OS ITENS 16, 19, 37, 48, 85 E 86 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 42, 45, 86, 62, 63, 64, 67, 84, 89 E 90 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
Wallace José Teluzzi - Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 048/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluzzi e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Licitação acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
VENCEDORES: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Item: 1, 2 e 3.  
>Valor Total: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).  
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA Item: 4 e 4.  
>Valor Total: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).  
OBS.: O ITEM 5 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.  
VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
Wallace José Teluzzi - Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 051/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluzzi e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Licitação acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
VENCEDORES: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA Item: 1, 2 e 3.  
>Valor Total: R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
Wallace José Teluzzi - Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2021**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021**  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/07/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Licitação acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção e instalação, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, tom e solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.  
VENCEDOR: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.  
>Valor Total: R\$ 284.173,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e três reais). VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Licitação acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens docinhos na embalagem anterior - e material descartável, para a cozinha da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.  
VENCEDORES: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Item: 4.  
>Valor Total: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).  
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Item: 1 e 2.  
>Valor Total: R\$ 4.605,78 (quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos).  
OBS.: O ITEM 3 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO TER SIDO COTADO PELA EMPRESA PARTICIPANTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 023/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Licitação acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos o câmaras de ar para eventual necessidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde.  
VENCEDORES: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI Item: 3 e 5.  
>Valor Total: R\$ 70.440,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais).  
DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Item: 1, 2 e 4.  
>Valor Total: R\$ 32.733,30 (trinta e dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).  
OBS.: OS ITENS 6, 7, 8 E 9 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 024/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/07/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Licitação acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos - itens docinhos, frascados e não frascados na embalagem anterior - para as farmácias da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.  
VENCEDORES: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE Item: 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 36, 48, 57, 58, 60, 61, 62, 63 e 70.  
>Valor Total: R\$ 58.628,49 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).  
QUANTAL DOSSA SENHORAS - EIRELI - Item: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 14, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 37, 40, 43, 48, 50, 51, 52, 54, 64, 67, 66, 72 a 75.  
>Valor Total: R\$ 81.101,28 (oitenta e um mil cento e um real e vinte e oito centavos).  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA - Item: 60.  
>Valor Total: R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).  
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item: 6.  
>Valor Total: R\$ 4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais).  
OBS.: OS ITENS 13 E 17 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 5, 11, 16, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 63, 64, 65, 68, 73, 74, 76 E 77 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

**DECRETO Nº 3.166/2021**  
SÓMULA: Concessão de Permissão  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º - Fica constituída, a partir de 23/07/2021, comissão que faz jus LUIZA APARECIDA MARQUES, advogada, com a quota de 100% correspondente a R\$ 2.546,72 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor ativo JOÃO MEDALDO MARQUES, falecido em 23/07/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 33, inciso I da Lei 002/2001.  
Art. 2º - A revisão da pensão devedor em favor da família do liquidado especifica e o benefício concedido será custeado pelo Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC, conforme artigo 33 da Lei Municipal nº 002/2001, retroativo à data de falecimento do servidor.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.  
Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 09 de julho de 2021  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

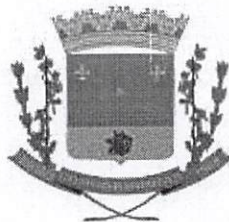
**DECRETO Nº 3.166/2021**  
SÓMULA: Concessão de Permissão  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º - Fica constituída, a partir de 23/07/2021, comissão que faz jus LUIZA APARECIDA MARQUES, advogada, com a quota de 100% correspondente a R\$ 2.546,72 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor ativo JOÃO MEDALDO MARQUES, falecido em 23/07/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 33, inciso I da Lei 002/2001.  
Art. 2º - A revisão da pensão devedor em favor da família do liquidado especifica e o benefício concedido será custeado pelo Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC, conforme artigo 33 da Lei Municipal nº 002/2001, retroativo à data de falecimento do servidor.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.  
Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 09 de julho de 2021  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

## Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2020**  
ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyso de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 668.788.739-20.  
CONTRATADA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA (8628), com sede a Av. José de Souza, 1130, Centro, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.142.152/0001-40 inscrição Estadual nº. 90818712-74, inscrição Municipal nº. 11942, representada pelo Sr. Francisco Adil de Oliveira, inscrito no CPF nº 051.824.778-23, RG nº 3.578.828-0  
- Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 do Pregão Presencial 020/2021, para contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e Ferramentas, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, fica aditado os itens conforme a tabela abaixo o conforme o art. 65, II, da Lei nº 8.666-93:  

Item	Descrição	Quant	Unidade	N. Custo	N. Valor Votado	% Adição
45	Carvão 8kg	RS 8,37	RS 8,37	RS 27,28	RS 27,28	0,00%
48	Carvão Amarelo - Trifunho 8kg	RS 17,70	RS 142,00	RS 113,78	RS 14,93	12,27%
191	Tubo Encaixotado Sem 1,3x1,10	RS 21,52	RS 36,00	RS 28,18	RS 42,08	18,61%
194	Tubo de Encaixotado Sem 1,3x1,10	RS 24,84	RS 36,00	RS 23,68	RS 50,01	10,4%
195	Tubo de Encaixotado Sem 2,4x1,10	RS 30,48	RS 54,00	RS 33,27	RS 60,07	9,22%
196	Tubo de Encaixotado Sem 2,4x1,10	RS 30,16	RS 54,00	RS 41,69	RS 69,02	8,25%

  
- Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não conflitem com os efeitos deste termo aditivo.  
E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, foi assinado pelo prestatador e assinados e testemunhados por mim (PR) em 09 de julho de 2021.  
Edição da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 09 de julho de 2021.  
ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal  
FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ sob nº 34.142.152/0001-40



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021**, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 09/06/2021, Processo Administrativo nº 022/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

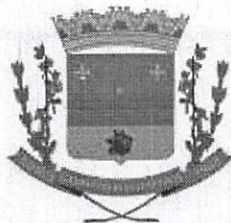
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.291.541/0001-30, sediado na Rua dos Operários, nº 148, Barra Funda, CEP: 13.617-210, em Leme, Estado de São Paulo, Tel. (19) 3571-1885 e/ou (19) 7807-2062, E-mail: tybortholin@uol.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Yuri Lavezzo Bortholin**, portador da Carteira de Identidade nº 4.367.031-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 310.800.408-54

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário / R\$
4	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	Strawplast	PCT C/ 50	40	5,20

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

*Yuri Lavezzo*



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

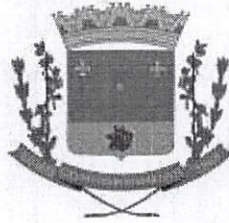
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

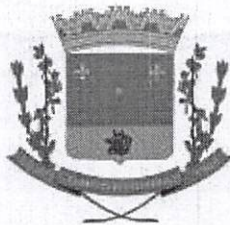
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

**Ana Paula de Godoi Roveri**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

YURI LAVEZZO Assinado de forma digital  
por YURI LAVEZZO  
BORTHOLIN:310 BORTHOLIN:31080040854  
80040854 Dados: 2021.07.12 11:37:21  
-03'00'

**TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**  
Yuri Lavezzo Bortholin – Sócio Administrador



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio-PR, de 09/06/2021, Processo Administrativo nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.333.846/0001-09, sediado na Rua 19 de Dezembro, 1637 – Jardim São Francisco em Iporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, Tel. (43) 99803-1237, E-mail: camilaf1027@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Aparecido de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 10.743.894-7, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 080.313.899-77.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário / R\$
1	Açúcar, tipo: cristal	Globo	PCT 5K	204	13,49
2	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	Cocamar	EMB 900ML	260	7,13

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

*Handwritten signature*



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

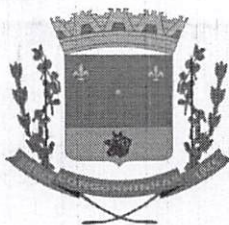
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



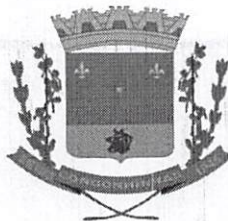
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

**Ana Paula de Godoi Roveri**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA:08031389977 Assinado de forma digital por VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA:08031389977  
Dados: 2021.07.13 09:04:07 -03'00'

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA**  
Vinicius Aparecido de Almeida – Titular





MEMO Nº. 166/2022

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

De: Aparecido Renato Honório  
Seção: Secretária Municipal de Saúde  
Para: João Marcos L. Rodrigues  
Seção: Setor de Licitações

Referência: REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Venho através deste, solicitar REVISÃO DE PREÇO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – Processo Administrativo nº 022/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021 da empresa VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA.

Item	Descrição	Unidade	Vi. Unit. Atual (R\$)	Vi. Unit. (R\$) Requerido
1	Açúcar, tipo: cristal	PCT 5K	13,49	17,56
2	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMB 900ML	7,13	10,21

Segue em anexo:

- Pedido de reequilíbrio da empresa
- Nota fiscal comprovando valor atual e valor solicitado
- Cópia do contrato
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

**PARECER DO FISCAL:** Eu, Luciana Fiorato, Fiscal de Contrato, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, conforme solicitação da empresa, se faz necessário o reequilíbrio financeiro para este contrato.

Luciana Fiorato  
Fiscal de Contrato  
Portaria 020/2022

Aparecido Renato Honório  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3.280/2022b



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026460370-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.333.846/0001-09**  
Nome: **VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.333.846/0001-09  
Certidão n°: 10475556/2022  
Expedição: 01/04/2022, às 16:50:47  
Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.333.846/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' followed by a vertical stroke.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.333.846/0001-09

**Razão Social:** VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA

**Endereço:** RUA 19 DE DEZEMBRO 1023 / JD SAO FRANCISCO / IBIPORA / PR /  
86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2022 a 14/04/2022

**Certificação Número:** 2022031619022732346844

Informação obtida em 01/04/2022 16:52:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA  
CNPJ: 18.333.846/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:35 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **346A.1437.DF8E.9BB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE IBIPORA**  
*Estado do Paraná*  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

0 2 8

**Certidão Negativa de Débitos N° 2409/2022**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ n° 080.313.899-77, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA**, CPF/CNPJ n° 18.333.846/0001-09, situado (a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE**

9B2733D2960D93B563F020F0DC1A88EA

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/04/2022**

**Ibiporã - PR, 21 de fevereiro de 2022**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS– ESTADO DO PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**PREGÃO 18/2021**

**ATA Nº 57/2021**

**Solicitação de revisão de preço.**

A empresa **VITAL ALIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.333.846/0001-09, com sede na AVENIDA Dezenove de Dezembro nº 1023, Jardim São Francisco, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, **PEDIDO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos e razões a seguir expostas.

## **1. DOS FATOS**

A requerente participou e sagrou-se vencedora do PREGÃO em epígrafe, para a fornecer Açúcar cristal 5 Kg. e Óleo de soja 900 ml.

O pregão foi realizado em 29/06/2021, ou seja, há mais de 09 (nove) meses, sendo que pelo decurso do tempo, o valor inicialmente ofertado não pode mais ser praticado, devido a defasagem de preço no mercado.

Desta maneira, a requerente busca o deferimento de aditativa contratual, a fim trazer ao contrato o reequilíbrio econômico-financeiro, possibilitando, assim, a entrega do material solicitado, conforme se expõe neste petítório.

## **2. DA SITUAÇÃO INFLACIONÁRIA ENFRENTADA NO PAÍS – AUMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

A economia a nível global ainda hoje sofre graves reflexos da crise pandêmica, guerra na Ucrânia, havendo falta de insumos, paralisação da atividade produtiva, aumento exponencial de preços na cadeia industrial e comercial.

Especificamente ao Brasil, a **outrora controlada inflação deu novamente as caras e causa aumento generalizado de preços de commodities, aluguéis e sobretudo sobre os alimentos.**

Considerando-se que a inflação eleva o preço dos produtos, não se mostra justo que os preços fixados em julho de 2021 se mantenham, havendo, portanto, necessidade de se revisar o preço dos produtos a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Soja: Procura por óleo de soja aumenta, e preços são recordes

Demanda por óleo de soja eleva preços no Brasil e nos EUA

**Segundo pesquisadores do Cepea, a redução das exportações de óleo de girassol e a escassez de óleo de palma aqueceram a procura por óleo de soja**

O significativo aumento da demanda mundial por óleo de soja levou os preços do derivado a patamares recordes no Brasil e nos Estados Unidos.

Segundo pesquisadores do Cepea, a redução das exportações de óleo de girassol da Ucrânia (devido ao conflito com a Rússia) e a escassez de óleo de palma na Indonésia aqueceram a procura global por óleo de soja.

Além disso, a valorização do petróleo também eleva o interesse por biodiesel, que tem o óleo de soja como a principal matéria-prima.

Do lado da oferta, há incertezas quanto à disponibilidade do derivado na Argentina (principal exportadora mundial de derivados de soja), devido à menor colheita do grão nesta temporada.

Com isso, importadores redirecionaram as aquisições ao Brasil e aos Estados Unidos.

<https://www.caoanatural.com.br/noticias/agricultura/demanda-por-oleo-de-soja-eleva-precos-no-brasil-e-nos-eua/>

## S BASES JURÍDICAS E CONTRATUAIS QUE LEGITIMAM O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Certo é que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato representa o melhor atendimento ao interesse público, caso contrário, a Administração estaria sujeita a propostas mais onerosas, sendo que por meio da possibilidade em questão, ajusta-se o contrato quando e somente se necessário for. A melhor doutrina comunga deste entendimento:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando inoressessem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior.<sup>1</sup>”

Ainda segundo o professor Marçal Justen Filho, a Administração somente deve arcar com os custos provenientes de eventos não esperados que aumente os encargos do particular e não, conforme citado acima, em razão de uma proposta com custos de infortúnios que sequer vão acontecer, *in verbis*:

Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública<sup>2</sup>

Ciente de que os produtos contratados pela administração podem sofrer variações de preço no curso do contrato, o legislador de modo acertado fez constar da lei de licitações a possibilidade expressa do reequilíbrio econômico-financeiro, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração

<sup>1</sup> Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 747/748;

<sup>2</sup> Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 747/748;

<sup>3</sup> Idem, pag. 749;

para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, também de forma expressa prevê a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### ATA de registro item 6 Revisão e Cancelamento:

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

A fim de ilustrar a defasagem de preços, trazemos ao conhecimento de Vossa Senhoria em anexo tabela demonstrativa e notas fiscais de compra de nosso fornecedor.

ITEM	UND	CUSTO ANTERIOR	NFE	CUSTO ATUAL	NFE	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL	VALOR REQUERIDO
AÇUCAR CRISTAL	5 KG	R\$ 12,66	28061	R\$ 16,49	103549	R\$ 13,49	30,2 %	R\$ 17,56
Óleo	900 ml	R\$ 6,27	80186	R\$ 8,99	106458	R\$ 7,13	43,3 %	R\$ 10,21

É impossível entregar no preço inicialmente registrado, posto que após a emissão de nota fiscal, a empresa requerente ficaria no prejuízo, o que por consequência a colocaria fora do mercado nestes difíceis tempos.

Resta indubitável que o preço inicialmente oferecido em junho de 2021 sequer cobre o preço de custo hodiernamente, e se assim mantido pode levar a empresa requerente à bancarrota.

Ora, a alta dos preços decorrentes dos fatores externos invencíveis (inflação/crise pandêmica) pode ser atribuída a empresa requerente? Certamente não.

Houve erro na formulação da proposta por parte da empresa quando da participação no certame? Certamente não, pois à época os preços eram condizentes com a situação vivenciada, não havendo como a empresa prever a inflação e outros fatores externos que elevariam o preço, até porque sobre eles não possui qualquer ingerência.

Certo que o mundo dos negócios é dinâmico, sendo que a legislação e o próprio contrato trazem os mecanismos para equacionar de forma justa a contraprestação de quem vende/fornece produtos em favor da administração pública.

Os mecanismos de controle de preço servem para evitar o enriquecimento da administração em desfavor dos contratados e são impositivos, se fosse entregue da maneira contratada traria prejuízo para a requerente, logo comprovado está o aumento de preço junto ao fornecedor.

No que toca ao critério temporal, este também foi atendido, uma vez que decorreram mais de 09 meses desde a realização do pregão que originou o presente pedido.

Preenchidos os requisitos do edital e ainda do art. 65, II, da Lei 8.666/93, o deferimento do presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é medida necessária e que merece guarida.

### 3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer o reconhecimento dos elementos necessários para com base no Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, conceder o pedido de readequação econômico-financeira do contrato firmado com este Município, concedendo-se o percentual de 30,2 % sobre o AÇUCAR, de modo que o valor de registro passe a ser R\$ 17,56 e o OLEO DE SOJA concedendo-se o percentual de 43,3% de modo que o valor de registro passe a ser R\$ 10,21.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ibiporã, 24 de março de 2021.

*Vinicius Ap. de Almeida*  
VITAL ALIMENTOS

18.333.846/0001-09

VINICIUS APARECIDO DE  
ALMEIDA - ME

Av. Dezenove de Dezembro, 1023  
Jd. São Francisco - CEP:86.200-000  
IBIPORÃ - PR.

VITAL ALIMENTOS

Uma vez que os preços decorrentes dos fatores externos inevitáveis (inflação, custos de produção, etc.) são superiores aos preços praticados...

Devido a esta situação, a administração municipal, visando a manutenção da ordem econômica e social, resolveu estabelecer um controle de preços...

Conforme o artigo 17 da Constituição Federal, sendo que a legislação e o controle de preços são atribuições da administração municipal...

A administração municipal, visando a manutenção da ordem econômica e social, resolveu estabelecer um controle de preços...

De acordo com o artigo 17 da Constituição Federal, sendo que a legislação e o controle de preços são atribuições da administração municipal...

Conforme o artigo 17 da Constituição Federal, sendo que a legislação e o controle de preços são atribuições da administração municipal...

AL DO PEDIDO

Diante de tudo o exposto, requer a reconhecida autoridade municipal a expedição de uma Portaria de controle de preços...

Termos em que pede a devida deferência.

Atenciosamente,

18.000.000-00

MUNICIPIO ARARAIOJA  
ALMEIDA - ME

Av. Getúlio Vargas, 1000  
16.000-000 - Araraioja - RJ  
IBIPORÁ - RJ

VITAL ALIMENTOS

RECEBEMOS DE RMAOS MUIFATO S.A - MAX TRADENTES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO  
 DATA DE RECEBIMENTO  
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
 NFe No. 000080186 Série 2

**RMAOS MUIFATO S.A. - MAX TRADENTES**  
 AV TRADENTES 2200  
 RODOCENTRO  
 LINDOIA / PR  
 85071-000  
 www.supermax.com.br

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - Estado  
 1 - Saida  
 2 - Cancelamento  
 FL - 1 1 1

**CHAVE DE ACESSO**  
 4121.0676.4334.3030.3782.5500.2000.0801.8612.2579.8697

PROTÓTIPO DE AUTENTICAÇÃO  
 141210117598786 01 06 2021 16:40:40  
 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO  
 41210578430438003782550020000801861225798697

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda Merc Adm Terceiros  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 86200-000  
 NRE: EST. SUBST. TRIB.  
 76.430.4390037-82  
 CNPJ / CPF  
 18.333.8460001-09  
 DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 RUA SANTA EDWIGES 122  
 EREREPÓ  
 BARRA DO ANIL  
 UF: PR  
 CEP: 86200-000  
 TELEFONE/FAX  
 3064761428  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9064761428  
 Fatura  
 RUA SANTA EDWIGES 122  
 EREREPÓ  
 BARRA DO ANIL  
 UF: PR  
 CEP: 86200-000  
 DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
 01.06.2021  
 DATA DA EMISSÃO

**FATURA**  
 QUANTIDADE  
 200,700 KG  
 ESPECIE  
 FRETE POR COSTA  
 1 por cada do destinatário  
 COORDENADA  
 PLACA  
 UF  
 CNPJ  
 18.333.8460001-09  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9064761428  
 RUA SANTA EDWIGES 122  
 EREREPÓ  
 BARRA DO ANIL  
 UF: PR  
 CEP: 86200-000

**CALCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NF	1.392,21
BASE CÁLCULO ICMS	543,78	VALOR DO ICMS	97,88	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	1.392,21	VALOR TOTAL DA NF	1.392,21

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	ICMS	VL. ICMS	ICMS	VL. ICMS
100041045	OLEO COCAVAR SOLA PET 900ML 8059	1507	90.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100041045	OLEO COCAVAR SOLA PET 900ML 8059	1507	90.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CALCULO DO ISSQN**

ISSQN MUNICIPAL	1484990	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	---------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 BC RED 7% CFE ITEM 9, ANEXO VI RICMS/PR  
 Pedido PDV: 370140567471513  
 Produto 1000041045 Cat. Clas. V. 005 / Lote: C0419T  
 Nosso pedido: 0191841335 (Revenda) Nossa Fatura: 3015911525 Valor aprox tributos: Federal R\$ 188,06 (13,45%), Estadual R\$ 97,87 (7,07%), Total dos impostos R\$ 285,93 (20,45%), Fone: (31) 3501-1212  
 Lei da Transparência 12.741/12  
 A prazo de pagamento desta fatura e o documento não foi emitido pelo Fornecedor.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IMAOS MUFFATO S.A. - MAX TIRADENTES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDEDOR

No. 000106458 Série 2

215

**IMAOS MUFFATO S.A. - MAX TIRADENTES**  
 AV TIRADENTES 2200  
 RODOCENTRO  
 Londrina / PR  
 69071-000  
 www.supernuffato.com.br

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica  
 1 - Emitida  
 2 - Emitida  
 3 - Emitida  
 4 - Emitida  
 5 - Emitida  
 6 - Emitida  
 7 - Emitida  
 8 - Emitida  
 9 - Emitida  
 10 - Emitida  
 11 - Emitida  
 12 - Emitida  
 13 - Emitida  
 14 - Emitida  
 15 - Emitida  
 16 - Emitida  
 17 - Emitida  
 18 - Emitida  
 19 - Emitida  
 20 - Emitida  
 21 - Emitida  
 22 - Emitida  
 23 - Emitida  
 24 - Emitida  
 25 - Emitida  
 26 - Emitida  
 27 - Emitida  
 28 - Emitida  
 29 - Emitida  
 30 - Emitida  
 31 - Emitida  
 32 - Emitida  
 33 - Emitida  
 34 - Emitida  
 35 - Emitida  
 36 - Emitida  
 37 - Emitida  
 38 - Emitida  
 39 - Emitida  
 40 - Emitida  
 41 - Emitida  
 42 - Emitida  
 43 - Emitida  
 44 - Emitida  
 45 - Emitida  
 46 - Emitida  
 47 - Emitida  
 48 - Emitida  
 49 - Emitida  
 50 - Emitida  
 51 - Emitida  
 52 - Emitida  
 53 - Emitida  
 54 - Emitida  
 55 - Emitida  
 56 - Emitida  
 57 - Emitida  
 58 - Emitida  
 59 - Emitida  
 60 - Emitida  
 61 - Emitida  
 62 - Emitida  
 63 - Emitida  
 64 - Emitida  
 65 - Emitida  
 66 - Emitida  
 67 - Emitida  
 68 - Emitida  
 69 - Emitida  
 70 - Emitida  
 71 - Emitida  
 72 - Emitida  
 73 - Emitida  
 74 - Emitida  
 75 - Emitida  
 76 - Emitida  
 77 - Emitida  
 78 - Emitida  
 79 - Emitida  
 80 - Emitida  
 81 - Emitida  
 82 - Emitida  
 83 - Emitida  
 84 - Emitida  
 85 - Emitida  
 86 - Emitida  
 87 - Emitida  
 88 - Emitida  
 89 - Emitida  
 90 - Emitida  
 91 - Emitida  
 92 - Emitida  
 93 - Emitida  
 94 - Emitida  
 95 - Emitida  
 96 - Emitida  
 97 - Emitida  
 98 - Emitida  
 99 - Emitida  
 100 - Emitida

Protocolo de Autorização: 41220061753473 15.03.2022 13:23:59  
 CHAVE DE ACESSO: 41220376430438003782550029001064581600544757

Matrícula da Operação: Venda Mercadológica Substituída  
 RRESC EST. ESTADUAL: 78.430.4328827-02  
 CNPJ: 18.333.846/0001-09

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
 RUA SANTA EDMIRGES 122  
 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA-PR  
 NOME RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ / CPF: 18.333.846/0001-09

**ENDERECO**  
 RUA SANTA EDMIRGES 122  
 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA-PR  
 CEP: 86208-000

**MUNICIPIO**  
 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA-PR  
 UF: PR

**TELEFONE/FAX**  
 18.333.846/0001-09

**HORA DE SAÍDA**  
 15.03.2022

**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**  
 15.03.2022

**DATA DA EMISSÃO**  
 15.03.2022

**FATURA**

**CALCULO DO IMPOSTO**  
 VALOR DO ICMS: 142,18  
 VALOR DO ICMS ST: 25,60  
 BASE CALCULO ICMS ST: 0,00  
 VALOR DO ICMS ST: 0,00  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO SEQUESTRO: 0,00  
 DESCONTOS: 0,00  
 OUTRAS DESPESAS: 0,00  
 VALOR DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NF: 334,89

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 RUA SANTA EDMIRGES 122  
 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA-PR  
 CNPJ: 18.333.846/0001-09

**RAZÃO SOCIAL**  
 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA-PR

**ENDERECO**  
 RUA SANTA EDMIRGES 122  
 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA-PR  
 CEP: 86208-000

**MUNICIPIO**  
 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA-PR  
 UF: PR

**TELEFONE/FAX**  
 18.333.846/0001-09

**QUANTIDADE**  
 51400 KG

**ESPECIE**  
 PESO LÍQUIDO

**MARCA**  
 PESO BRUTO

**NUMERAÇÃO**  
 51400 KG

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCR. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UM	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PR. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICIAS	AL. IPI
100031701	OLEO COCINAR S/MA PET BOMAL 54015	1507.90.11	502	5102	LN	20,000	9,280	185,60	7,256	13,01	0,00	18,00	0,00
10003460	CR LITE GALOPIA TP 200G 185158	0401.50.21	060	5405	LN	27,000	2,090	56,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10003460	CR LITE GALOPIA TP 200G 185158	0401.50.21	000	6105	LN	27,000	2,090	56,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10003460	CR LITE GALOPIA TP 200G 185158	0401.50.21	060	5405	LN	27,000	2,090	56,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001045	OLEO COCINAR S/MA PET BOMAL 6059	1507.90.11	020	5102	LN	20,000	8,990	179,80	69,92	12,59	0,00	18,00	0,00

**CALCULO DO ISSQN**

ISSQN MUNICIPAL: 0,00

VALOR SERVIÇOS: 0,00

BASE CALCULO ISS: 0,00

VALOR DO ISS: 0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 ST REL. ENL. COM. AV. 118, ANDAR III, DO ANEXO IX DO RICMS/PR

BC RED 7% CFE ITEM 8, ANEXO VI RICMS/PR

Pedido PDV: 370171687391312



Produto: 100041045 Cnt. Chav. V.: 005 / Lotar: 00419T

Nossa Pedido: 0182278644 (Rowenda) Nossa Fatura: 9018682891 / Valor aprox. bruto: Federal R\$ 71,94 (13,45%), Estadual R\$ 56,08 (10,48%), Total dos impostos R\$ 128,02 (23,93%), Fonte: RPT1

Lei da Transparência 12.741/12

A preço de pagamento desta fatura e o domínio matriz está Fiel do Fornecedor.

**RESERVADO AO FISCO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>ACUCAR NUMERO UM S.A.</b> RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1237 - CENTRO 86170-000 SEKTANOPOLIS - PR FONE: (43) 3232-8000 nfe@n1alimentos.com.br		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAIDA 1 000.028.061 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0519 6979 0800 0124 5500 1000 0280 6110 0052 8230 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizador								
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> VENDAS DE ACUCAR			<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141210108219921 20/05/2021 13:21:26									
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 90.660.586-43		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT</b>		<b>CNPJ</b> 19.697.908/0001-24								
<b>DESTINATÁRIO / RECEBENTE</b>												
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME			<b>CNPJ / CPF</b> 18.333.846/0001-09		<b>DATA DA EMISSÃO</b> 20/05/2021							
<b>ENDEREÇO</b> RUA SANTA EDWIRGES, 122			<b>BAIRRO / DISTRITO</b> JARDIM SANTA PAULA		<b>CEP</b> 86200-000							
<b>MUNICÍPIO</b> IBIPORA		<b>UF</b> PR	<b>FONE / FAX</b> (43) 3258-6295		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 90.647.614-28							
<b>HORA DA SAÍDA</b> 13:21:15												
<b>FATURA / DUPLICATA</b> 001 20/05/2021 5.700,00												
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>												
<b>BASE CÁLC ICMS</b> 5.700,00		<b>VALOR ICMS</b> 399,00		<b>TOTAL DOS PRODUTOS</b> 5.700,00								
<b>BASE CÁLC ICMS ST</b> 0,00		<b>VALOR ICMS ST</b> 0,00		<b>TOTAL DA NOTA</b> 5.700,00								
<b>VALOR FRETE</b> 0,00		<b>VALOR SEGURO</b> 0,00		<b>VALOR DESPESAS</b> 0,00								
<b>VALOR DESCONTADO</b> 0,00		<b>OUTRAS DESP.</b> 0,00		<b>VALOR IPI</b> 0,00								
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>												
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> JACI ROMULO DA LUZ			<b>FRETE POR CONTA</b> 1-DESTINAT.		<b>UF</b> PR							
<b>ENDEREÇO</b> RUA AURELIO SEMPREBOM			<b>MUNICÍPIO</b> IBIPORA		<b>UF</b> PR							
<b>QUANTIDADE</b> 75		<b>ESPECIE</b> VOLUMES		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 60.500.300-14								
<b>MARCA</b>			<b>NUMERAÇÃO</b>		<b>PESO BRUTO</b> 2.250,00000							
<b>PESO LÍQUIDO</b> 2.250,00000												
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
3	ACUCAR CRISTAL GLOBO 6XS	7896534402938	17019900	000	5101	FARDO	75	76,00	5.700,00	5.700,00	399,00	7
<b>DADOS ADICIONAIS</b>						<b>RESERVADO AO FISCO</b>						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> SAÍDA COM SUSPENSÃO DO IPI, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2012, ARTIGOS 17 E 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 296 DE 06/02/2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 342 DE 15/07/2003 Aliquota zero de Pis e Cofins Lei 10925 de 23/07/2004 Art 1 incisos XIV XV XVI XVIII e XXII												







CERTIDÃO N.º 075/2022

## EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 22/2021 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Recquilíbrio financeiro a Contrato 057/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que as *dotações 51, 59, 70 – 3.3.90.30 – Material de Consumo*, mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x v	Desp. 59	Incremento ao Piso de Atenção Básica - 15.001.1...	x v		1,00	100.000,00
2022	x v	Desp. 70	Unidades de Atendimento - 15.001.10.302.0023.2...	x v		1,00	300.000,00
2022	x v	Desp. 51	PAB FIXO - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00...	x v		1,00	166.200,00

**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 17 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

**Número:** 112/2022 PJ  
**Assunto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro  
**Contrato nº.** Ata de Registro de Preços nº 57/2021  
**Solicitante:** VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO. PRODUTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021. AÇÚCAR TIPO CRISTAL PCT 5K. ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA TIPO QUALIDADE TIPO 1 EMB. 900ML.**

*Senhor Prefeito.*

**I. DO RELATÓRIO:**

Pela empresa contratada **VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA**, foi protocolado pedido de reajuste dos valores da ata de registro de preços nº 57/2021, a fim de cobrir as diferenças de valores suportadas pela requerente e evitar a inexecução, pugnando pelo reequilíbrio econômico-financeiro.

Com relação ao item 1 (Açúcar, tipo: cristal, pacote 5kg) foram apresentadas notas fiscais com datas de 20/05/2021 e 12/02/2022, conforme documentos anexos aos autos, em relação ao item 2 (Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem de 900ML foram apresentadas notas datadas de 01/06/2021 e 15/03/2022.

Segundo relato, pretende a Contratada a alteração do valor unitário atual do item nº 1, de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), passando para o valor de **R\$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**, quanto ao item nº 2 pretende a alteração do valor unitário de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos) para R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Como dito, a Contratada acosta, a fim de embasar sua pretensão, uma nota fiscal de aquisição dos produtos.

Brevemente relatados, responde-se.

#### II. DOS FUNDAMENTOS:

Não obstante, em regra, o contrato, como relação de direito privado, seja denominado pelo princípio da igualdade entre as partes contratantes que torna inviável a alteração unilateral de direitos e obrigações, a presença da Administração Pública, na avença, transforma o contrato de direito privado em contrato administrativo, no qual se destaca **“o fim de interesse público, de tal modo que a tônica do contrato se desloca da simples harmonia de interesses privados para a satisfação de uma finalidade coletiva, no pressuposto da utilidade pública do objeto do contrato”**.

Deveras, **“o princípio da igualdade entre as partes cede passo ao da desigualdade no sentido da prerrogativa atribuída ao Poder Público de fazer variar a obrigação da outra parte na medida necessária à consecução do fim de interesse público que é o alvo da atividade estatal”**.

Como corolários lógicos da supremacia do interesse público sobre o das partes contratantes, decorrem os princípios básicos do contrato administrativo, quais sejam: **a) o da ‘mutabilidade’; b) o da ‘continuidade e regularidade’; c) o da ‘colaboração’ e d) o do ‘equivalente econômico’**.

Por força da prerrogativa atribuída ao Poder Público, o contrato administrativo apresenta a característica da mutabilidade, isto é, uma espécie de cláusula implícita, a que adere a outra parte contratante, em razão da qual a Administração Pública pode modificar, unilateralmente, a avença, conquanto seja respeitado o objeto do contrato.

Ao lado do poder-dever conferido à Administração para alterar o contrato quando isso, motivadamente, se fizer necessário para a plena consecução do objeto contratual e realização dos fins buscados pelo ajuste, há a necessidade de preservação que deve ser dada ao objeto deste contrato.

A propósito da mutabilidade, assevera Antônio Cintra do Amaral: **“A prevalência do ‘interesse coletivo primário’ sobre os interesses secundários enseja, nos contratos administrativos, o surgimento do ‘princípio da mutabilidade’. Princípio esse assim enunciado**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*por Ariño Ortiz: 'A administração não pode renunciar a seus poderes nem cercear sua liberdade na gestão do interesse geral. Daí seu poder de introduzir modificações no objeto do contrato, que assegurem uma melhor realização deste ou uma melhor adaptação a seus fins'.*

De outra parte, no que respeita ao interesse público, Renato Alessi distingue o '*interesse coletivo primário*' do '*interesse público secundário*', o primeiro, da sociedade, o segundo, do aparelho estatal. Adotada essa distinção, pode afirmar-se que o interesse preponderante é o '*coletivo primário*' que, nos contratos administrativos, está acima dos interesses das partes contratantes, quer o da Administração, '*interesse público secundário*', quer o do contratado, '*interesse privado*'. Ambos secundários em face do '*interesse público primário*'.

Em contrapartida a essa mutabilidade, isto é, ao poder unilateral de alteração da Administração, assegura-se ao contratado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para tornar-se estável a equivalência entre as obrigações de dar, ou de fazer, de um agente e a obrigação de pagar do outro autor da relação bilateral. Isto é, para preservar, no contrato modificado, a comutatividade (equivalência intrínseca entre as obrigações) e a natureza sinalagmática (reciprocidade das obrigações).

Sobre essa contrapartida considera Celso Antônio Bandeira de Mello: "*Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações, assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá*".

A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. Para comprovar não é preciso mais que tirar a lume algumas passagens encontradas nos doutores de maior suposição, como aliás o seriam também em estudiosos de menor fôlego, posto que nisto acordam todos na mais prazível das harmonias.

Salienta, outrossim, Marçal Justen Filho que a intangibilidade da equação econômico-financeira traz benefícios à Administração: "*A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito. (...)*"



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inoressessem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração.

Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Como ao contratante privado não é conferida a possibilidade de evadir-se, seja por que meios forem, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas, entre as quais, "incluem-se os encargos suplementares que lhes sejam irrogados pela Administração, aí compreendidas as alterações contratuais resultantes de imposição unilateral do contraente público - desde que respeitado o objeto da avença", a sua única contrapartida consiste em postular a restauração do equilíbrio econômico-financeiro.

Não se olvide, outrossim, que apontada garantia ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não pode ser afetada nem mesmo por Lei, isto é, não pode ser suprida, tampouco enfraquecida por diploma legal, uma vez que é assegurada pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, o qual estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

De fato, a fim de serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), incumbe à Administração manter íntegra a equação econômico-financeira inicial, seja quando houver ônus decorrente de alterações unilaterais, seja quando ocorrerem elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, seja quando emergir desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação.

Não bastasse a proteção conferida pelo artigo 37, inciso XXI, para Celso Antônio Bandeira de Mello, "**o equilíbrio econômico-**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

*financeiro está abrigado, ainda, por outro dispositivo constitucional: o art. 5º, XXXVI segundo o qual 'a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada'. A equação econômico-financeira contratual é um direito adquirido do contratado, de tal sorte que normas a ele sucessivas não poderiam afetá-lo",*

Neste aspecto, destaca Marçal Justen Filho: "**O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato**".

O equilíbrio econômico-financeiro da contratação pode ser rompido e, por conseguinte, deve ser restabelecido quando derivar seja de fatos imputáveis à Administração (ampliação dos encargos do contratado, unilateralmente, para melhor atender às suas necessidades, por exemplo), seja de eventos a ela estranhos (v.g.: a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos).

A propósito da alteração unilateral relativa a modificações no projeto, assevera Hely Lopes Meirelles: "**E, de nossa parte, já advertimos que: 'É obrigatória a revisão do contrato quando as alterações do projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratante, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldades materiais específicas passam a onerar extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação econômico-financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Destarte, a recomposição de preços não se confunde de modo algum com o reajustamento contratual de preços, pois este surge do consenso inicial das partes, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução normal, ao passo que aquela, a recomposição, destina-se a restaurar esse mesmo equilíbrio, desfeito por eventos supervenientes e extraordinários, não previstos ou imprevisíveis pelos contraentes, que acarretam modificação anormal da situação fática existente na época da celebração do ajuste. A recomposição de preços, assim, independe de previsão no contrato de um critério de reajustamento de preços e torna-se devida no (...) em que este deixa de atender à sua finalidade, ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos imputáveis ao particular contratante**".

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Logo, à luz das considerações retro, evidentemente que se diz que é possível, **quando cabalmente demonstrado** (e tão somente assim), o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Aliás, no caso ora pautado, vê-se que das notas fiscais apresentadas pela empresa Contratada houve aumento dos produtos, na vigência do contrato entabulado pelas partes.

Pois bem. Com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, entendemos que o pleito formulado deve ser **DEFERIDO**, levando em consideração o aumento, foi feito um levantamento, tendo como base os preços de custo e a margem de lucro da empresa, para averiguar o valor de reequilíbrio compatível com a alta de preços, conforme notas anexas aos autos e planilha demonstrativa abaixo:

VALORES ANTERIORES AO REQUERIMENTO (PREÇO ATUAL)			
PRODUTO	PREÇO DE CUSTO À ÉPOCA	MARGEM DE LUCRO À ÉPOCA	VALOR FINAL DO PRODUTO
(item 1) Açúcar, tipo: cristal	R\$ 12,66 (Un)	6,55%	R\$ 13,49 (Un)
(item 2) Óleo vegetal comestível, tipo puro espécie vegetal soja, tipo qualidade: tipo 1	R\$ 6,27 (Un)	13,71%	R\$ 7,13
VALORES EM CONSENSO COM O REQUERIMENTO			
PRODUTO	PREÇO DE CUSTO ATUAL	MARGEM DE LUCRO ATUAL	VALOR FINAL DO PRODUTO
(item 1) Açúcar, tipo: cristal	R\$ 16,49 (Un)	6,55%	R\$ 17,56 (Un)
(item 2) Óleo vegetal comestível, tipo puro espécie	R\$ 8,99	13,71%	R\$ 10,21

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

vegetal soja, tipo qualidade: tipo 1			
---	--	--	--

Destarte, a Contratada juntou cópias de notas fiscais, em que se comprova o aumento no preço dos produtos, de maneira com que justifique um aumento, implicando o aumento que é requerido pela solicitante e, conforme exposto na tabela supracitada, a margem de lucro da empresa foi respeitada após calculado o reequilíbrio.

**III. DA CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, OPINA-SE pelo **DEFERIMENTO** do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 11 de abril de 2022.

É o parecer.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



0 227

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****DESPACHO**

Acerca do requerimento apresentado pela empresa VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA, a qual pugnou pelo reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos produtos Açúcar, tipo cristal e Óleo Vegetal comestível, tipo puro espécie vegetal soja qualidade tipo 1, referente à Ata de Registro de Preços nº. 057/2021, acato o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico e **AUTORIZO** o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, adequando o preço do Açúcar Cristal para o valor de R\$ 17,56 e o Óleo de Soja para o valor de R\$ 10,21.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

**Aparecido Renato Honório**  
Secretário Municipal de Saúde



# Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Renato Aparecido Honório**, inscrito no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida paraná, nº 220, Patrimônio Santa Maria, Congonhinhas/PR, E a empresa **VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.333.846/0001-09, sediado na Rua 19 de Dezembro, 1637 – Jardim São Francisco em ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, Tel. (43) 99803-1237, E-mail: camilaf027@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Aparecido de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 10.743.894-7, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 080.313.899-77.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 01,02, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, e Despacho de Autorização datado de 14/04/2022, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. /R\$ Atualizado
1	Açúcar, tipo: cristal	Globo	PCT 5K	17,56
2	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	Cocamar	EMB 900ML	10,21

## 2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA**

Vinicius Aparecido de Almeida – Titular

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA:08031389977  
Assinado de forma digital por  
VINICIUS APARECIDO DE  
ALMEIDA:08031389977  
Dados: 2022.04.19 08:38:22 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## LEI Nº 1.142 DE 20 DE ABRIL DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública à Associação de Sericultores do Município de Congonhinhas – ASEMIC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Congonhinhas, a Associação de Sericultores do Município de Congonhinhas – ASEMIC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, econômicos, políticos, partidários ou religiosos, fundada em 01/04/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.452.140/0001-26.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de sessenta dias contados da averbação do Cartório de Registros de Títulos e Documentos, e não o comunique a Secretaria de Administração da Fazenda Pública Municipal;
- III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada;
- IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º Fica a Fazenda Pública Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 20 de abril de 2022.

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO**  
Lopes 04209982920  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Douglas Danilo Barreto da Silva  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.748

## LEI Nº 1.143 DE 20 DE ABRIL DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins de viabilizar o custeio de despesas para aquisição de medicamentos para a farmácia da Unidade Básica de Saúde.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

Órgão	15.001 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2.101 Centro de Saúde
Natureza da despesa	3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Recurso	00001 Livre
Valor	R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº. 1.120/2021) e Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 20 de abril de 2022.

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO**  
Lopes 04209982920  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Douglas Danilo Barreto da Silva  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.748

## LEI Nº 1.144 DE 20 DE ABRIL DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de viabilizar o pagamento do convênio com o Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Labio Palatal e Laringea – CEFIL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022 e seguintes, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

Órgão	15.001 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da despesa	3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso	00001 Livre
Valor	R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº. 1.120/2021) e Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 20 de abril de 2022.

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO**  
Lopes 04209982920  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Douglas Danilo Barreto da Silva  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.748

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS,

Resolve:  
**TORNAR PÚBLICA:**  
A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021- Mãe Social.

Colocação	Nome da candidata	Cargo
02	Edinés de Fátima Ramos	Mãe Social

A se apresentar até o dia 20 de abril de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão codado, ou extrato FGTS);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatíveis;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Apresentar certidão de bons antecedentes disciplinares, emitida pela Administração Pública caso exerça ou tenha exercido cargo, emprego ou função pública;
- Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.e-social.gov.br>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial;
- Conta bancária no Banco do Brasil

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 14 de abril de 2022.

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**ROSANA CRISTINA SUMBACH**  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico

## RESOLUÇÃO 001/2022 de 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a Composição Conselho Municipal de Assistência Social.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

### CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### I – MEMBROS GOVERNAMENTAL:

- Rosana Cristina Sumbach
- Maria de Fátima Espairane Svenciskas
- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Adailmar Canedo da Silva
- Zunete Nazaré Silva Molnha
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Claucia Fernanda Mariana Ferreira Ribeiro Lopes
- Bruno Rafael Donola

#### II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL:

- Eliana Lourenço Camargo
- Maria Lucia Bertolino Santos
- Representante dos Trabalhadores na Área:
- Elaine Ribeiro Silva
- Daniilo Svenciskas
- Representante das Entidades Prestadoras de Serviços:
- Marlene Cazolato Furlaneto
- Diva Ribeiro Lopes

Congonhinhas, 20 de abril de 2022

**Rosana Cristina Sumbach**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## DECRETO Nº 3.346 DE 20 DE ABRIL DE 2022

**SUMULA:** Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Congonhinhas, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), e dá outras providências.

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Congonhinhas, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em razão do Feriado Nacional do dia 21 de abril em comemoração ao Dia de Tiradentes.

Parágrafo único. O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos ou emergenciais à população, devendo, nestes casos, a chefia elaborar escala de servidores de modo suficiente a garantir a não interrupção dessas atividades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 20 de abril de 2022

**JOSE OLEGARIO RIBEIRO**  
Lopes 04209982920  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 022/2021

### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Renato Aparecido Honório, inscrito no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 220, Patrimônio Santa Maria, Congonhinhas/PR. E a empresa VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.333.648/0001-09, sediada na Rua 19 de Dezembro, 1837 – Jardim São Francisco em Iporá, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, Tel. (43) 99.803-1237. E-mail: [camila1027@gmail.com](mailto:camila1027@gmail.com), com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Aparecido de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 10.743.894-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 080.313.899-77.

**DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desérticos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 01, 02, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982 de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, e Despacho de Autorização datado de 14/04/2022, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Unit. R\$	Atualizado
1	Acúcar tipo cristal	Glúbia	PC1 5K	17,50	
2	Ipó quadrado comestível tipo puro espécie vegetal tipo	EMIL	10x21	10,21	
		Gocamar	500ml		

**DARATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**  
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA – Titular

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 017/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Renato Aparecido Honório, inscrito no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 220, Patrimônio Santa Maria, Congonhinhas/PR. E a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislau Gil Fernandez, 1230 - Jardim Novo em Ivaporá Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, Tel. (43) 3472.1605, E-mail: [valmedicamentos@hotmail.com](mailto:valmedicamentos@hotmail.com), com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Tainan Paes Da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 109134270, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 077.418.739-54, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 1, 21 e 27, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982 de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 041/2021, e Despacho de Autorização datado de 14/04/2022, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Unit. R\$	Atualizado
1	Abanador língua material madeira tipo descartável comprimento cerca de 14 cm formato tipo espátula ovalabagem	THEOTO	PC10	R\$ 4,24	
21	Algodão tipo 1 gossypium material 100% algodão dimensões 12 cm, características adicionais 1 sacolinha ultra rápida, tubo de 3m	POLARTEX	EXX020	8,920	
27	Bolsinha aspecto fiavel líquido absorvente limpo com odor de gengibre, formulação que melhora o efeito anestésico direcionado pelo polímero, faixa de absorção orientada na faixa entre 50 e 120% FACHIMP FIBL 1, 3cm3	FACHIMP	FIBL 1	3,800	

**DARATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 14 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**  
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI  
Bruno Tainan Paes Da Silva – Titular